

- Prospear, selecionar, instalar, configurar e dar suporte para novas ferramentas e tecnologias, no ambiente de servidores Linux e AIX da SEFAZ.
- Identificar os itens de configuração dos diversos ambientes operacionais;
- Definir, monitorar e efetuar ajustes na configuração dos softwares utilizados;
- Configurar e efetuar auditoria de segurança nos sistemas operacionais e demais softwares utilizados;
- Manter base de dados de configuração;
- Efetuar análise de performance e capacidade do ambiente computacional;
- Efetuar análise de tendência da disponibilidade do ambiente computacional;
- Planejar e implementar o acesso a serviços a partir da Internet e/ou extranet;
- Participar das mudanças e liberações no ambiente computacional, relacionadas à área de suporte Linux e AIX;
- Atingir os índices de atendimento acordados no SLA para o atendimento de 3o nível (suporte técnico Linux e Unix);
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função;

Analista de Suporte Técnico – Servidores de Aplicação JavaEE/Linux

- Planejar infra-estrutura dos Servidores de Aplicação;
- Administração, monitoração, elaboração de relatórios estatísticos, determinação de problemas, "performance & tuning" dos Servidores de Aplicação JavaEE (WebSphere e softwares relacionados) dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;
- Apoio às equipes de desenvolvimento, banco de dados, e produção;
- Efetuar a monitoração do ambiente para garantir os níveis de serviços acordados;
- Elaboração de shell scripts (Bash, Ksh), e scripts em linguagem Jython e JACL para execução de Jobs de monitoração, e automação de processos;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.

1.3.1.7.3. Requisitos Básicos dos Perfis

Analista de Suporte Técnico - Redes

- Curso superior completo, preferencialmente, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de suporte técnico, sendo pelo menos 04 (quatro) anos na função;
- Treinamento em Gerenciamento de Serviços com ITIL;
- Experiência em instalação, configuração e monitoração de equipamentos ativos de rede Cisco (switches, roteadores e firewalls);
- Experiência em instalação, configuração e monitoração do Microsoft ISA Server 2006 ou superior;
- Experiência em definição e segmentação de VLANs;
- Experiência em administração de WANs, incluindo a utilização de ferramentas de gerência deste ambiente, tais como Tivoli Netview;

Suporte Técnico – Unix/Linux

- Curso superior completo, preferencialmente, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de suporte técnico, sendo pelo menos 04 (quatro) anos na função;
- Treinamento em Gerenciamento de Serviços com ITIL;
- Experiência em instalação, configuração e administração de sistema operacional AIX versão 6.1 ou superior;
- Experiência em instalação, configuração e administração de sistema operacional Linux kernels 2.4 ou superior;
- Experiência em análise de performance e capacidade dos ambientes computacionais Linux e AIX;
- Experiência em instalação e configuração do IBM DB2, IBM HTTP Server e IBM Websphere Application Server;
- Experiência com ferramentas de gerência do ambiente tecnológico, tais como Tivoli Framework, Tivoli Workload Scheduler, Tivoli Remote Control, Tivoli Enterprise Console, Tivoli Monitoring, Tivoli Storage Manager, Tivoli Composite Application Manager e Tivoli Network Manager;



Analista de Suporte Técnico – Servidores de Aplicação JavaEE/Linux

- Curso superior completo, preferencialmente, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de suporte técnico, sendo pelo menos 03 (três) anos na função;
- Treinamento em Gerenciamento de Serviços com ITIL;
- Experiência em instalação, configuração e administração de sistema operacional Linux kernels 2.4 ou superior;
- Conhecimento básico da linguagem Java e arquitetura JavaEE;
- Experiência em criação, recuperação, e remoção de ambientes em Clusters de Servidores de Aplicação JavaEE (WebSphere e outros softwares relacionados: Jboss, Tomcat, Apache, etc)

1.3.1.8. Serviços de Consultoria e Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação

1.3.1.8.1 Descrição Geral dos Serviços

- Para a realização deste serviço a CONTRATADA deverá alocar profissionais com o perfil Especialista em TI;
- Este serviço será realizado em conjunto com os gerentes e técnicos da SEFAZ, nas áreas de gerenciamento de projetos, desenvolvimento de sistemas, ambiente tecnológico de TI, plano diretor de informática, service desk, segurança de dados, rede de dados e banco de dados;
- Os serviços serão definidos e entregues para o início de acordo com a necessidade e prioridade da SEFAZ;
- O serviço a ser prestado é de natureza técnica e especialista. Envolve de um modo geral a identificação e a análise de problemas, a formulação de alternativas de solução e os seus detalhamentos, na forma de um plano de ação, aprovado pela SEFAZ, bem como a implementação deste plano, com o indispensável acompanhamento e avaliação dos resultados, por projetos;
- O serviço deve estar disponível 8 horas por dia, 5 dias na semana, em horário comercial.

1.3.1.8.2 Atividades Básicas

Especialista em TI

- Proposição de estratégias na área de Tecnologia da Informação, envolvendo principalmente as atividades de elaboração, execução e acompanhamento de Plano Diretor de Informática ou Plano Estratégico de Modernização Tecnológica e Melhoria de Processos na administração financeira e tributária;
- Proposição de diretrizes e políticas na área de Tecnologia da Informação;
- Análise de riscos do ambiente de negócios e tecnológico da SEFAZ, bem como proposição de ações que minimizem os riscos;
- Implantação de técnicas voltadas para governança corporativa; gestão de serviços de TI; desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas; gerenciamento de programas e projetos; mensuração de software; teste e controle de qualidade; análise, modelagem e redesenho de processos de negócio; workflow e gerenciamento eletrônico de imagens e documentos; business intelligence; Internet, Extranet e Intranet; gestão de segurança da informação; gestão de mudanças e configuração; e atendimento a usuários;
- Definição de métricas e indicadores para acordos de nível de serviço nas áreas de desenvolvimento de sistemas e redes;
- Diagnósticos de rede, segurança, banco de dados e sistemas;
- Proposição de arquitetura e das tecnologias para o desenvolvimento dos sistemas;
- Auditoria de segurança, dados e sistemas;
- Treinamentos especializados;
- Elaboração de um plano de continuidade de negócios;
- Elaboração e implementação de programas de certificação de processos (ISO 9000/2000, ISO 17799, ISO 20000, CMMI ou MPS.BR, ITIL) relacionada à Tecnologia da Informação.



1.3.1.8.3. Requisitos Básicos dos Perfis

Especialista em TI

- Curso superior completo, preferencialmente, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Mínimo de 10 (anos) de experiência profissional e mínimo de 05 (cinco) anos de atuação na área específica da consultoria ou serviço a ser executado;
- Certificação na área específica da Consultoria ou serviço a ser executado. Essa certificação deve obedecer aos seguintes princípios abaixo, devidamente aceitos pelo corpo técnico da SEFAZ:
 - O certificado deverá ser de empresa reconhecidamente especializada na área específica do serviço executado. Ex. Módulo Security, (ISC)2, Microsoft, IFPUG, PMI, e
 - Se houver título de certificação profissional que seja reconhecidamente, referência para os profissionais da área específica da consultoria ou serviço a ser executado, este será exigido. Ex. MCSO ou CISSP, para área de segurança, MCSA ou MCSE, para servidores Windows, CFPS, para o especialista em medição de ponto de função.

1.4. ESTIMATIVA DE UNIDADES DE SERVIÇOS (DEMANDA ANUAL)

- 1.4.1. A estimativa de demanda anual para este Contrato estará situada entre **60.000** (sessenta mil) e **94.548** (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e oito) USFS, para os serviços que demandam USFS e de **3.300** pontos de função para o serviço de manutenção evolutiva de sistemas.
- 1.4.2. Só serão pagos os serviços efetivamente executados, discriminados na Nota Fiscal/Fatura de Serviços apresentada pela **CONTRATADA** à SEFAZ, mensalmente, discriminando as USFS ou pontos de função, conforme definição nas Especificações Técnicas deste Instrumento.

1.5. TREINAMENTO

- Todos os profissionais alocados na prestação dos serviços deverão possuir perfil técnico e profissional adequado ao escopo do serviço a ser realizado, devendo ser continuamente treinados e avaliados para assegurar o bom desempenho de suas atribuições além de contribuir para o processo de melhoria contínua.
- A CONTRATADA deverá treinar e manter atualizados os profissionais responsáveis pela execução das atividades detalhadas no contrato, visando a evolução profissional dos mesmos em função das atualizações tecnológicas ou no surgimento de novas ferramentas que venham a acontecer nesses ambientes.
- A CONTRATADA deverá garantir o treinamento específico de seus técnicos alocados na SEFAZ, através de um plano de treinamento anual que deverá ser informado à SEFAZ.

a SEFAZ prover as informações necessárias aos profissionais da CONTRATADA, por esta fornecidas, sobre o ambiente da SEFAZ e sobre suas aplicações corporativas. Estas informações serão repassadas para o restante da equipe. Caso seja necessário um treinamento para este fim, a estrutura necessária será providenciada pela SEFAZ.

REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO (Preposto)

Para a coordenação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo, o qual não representará custos de qualquer espécie para o SEFAZ. O representante deverá estar disponível de forma permanente e à disposição da SEFAZ, nos dias úteis, em horário comercial. O representante administrativo será o responsável pela gestão administrativa de todos os recursos necessários à execução dos serviços contratados, e a ele serão direcionadas quaisquer demandas referentes à administração do Contrato. Será de sua responsabilidade:

- Acompanhar a execução dos serviços em vigor;
- Assegurar-se da qualidade na execução dos serviços, de acordo com as normas e os padrões definidos e utilizados pela SEFAZ;
- Assegurar-se de que as determinações da SEFAZ sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução dos serviços, no que couber;

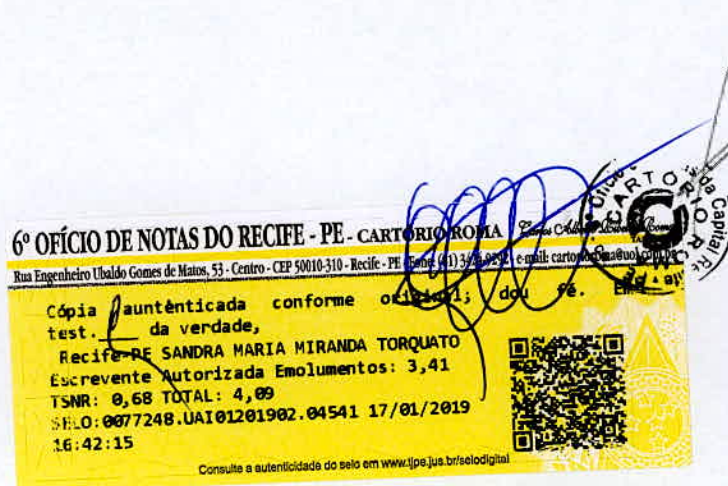


- Informar a SEFAZ sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- Elaborar documentos referentes ao acompanhamento da execução dos serviços; e,
- Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados

1.6.2. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial na Região Metropolitana do Recife ou, no caso da empresa sediada em outra localidade, assumir compromisso por meio de declaração na proposta comercial, de estabelecer escritório na Região Metropolitana do Recife, em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. Este escritório deverá ter capacidade de atender a todas as necessidades administrativas oriundas do contrato.

2. GESTOR DO CONTRATO

Superintendente de Tecnologia da Informação – STI, localizada na Av. Dantas Barreto nº 1186, Edf. San Rafael, 5º Andar, Bairro de São José, Recife/PE.



FLS. 509 Thiago
TCE - PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 4241-9992 - e-mail: cartorio@notaspe.com.br

Cópia autenticada conforme original; dou fé. Em
test. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escritoriente Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 0077248.TQC01201902.04547 17/01/2019
16:42:17



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

3. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (Empresa)

_____ de _____ de _____

A
SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO

1. Tendo em vista a contratação desta empresa _____ pela SEFAZ para realização dos serviços constantes do PROJETO BÁSICO, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Confidencialidade;

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato Principal, a ser celebrado pelas partes, doravante denominado CONTRATO, as mesmas terão acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial;

CONSIDERANDO que as partes desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as partes, mediante condições estabelecidas pelas partes, resolvem as partes acima qualificadas, celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ("Termo"), acordo vinculado ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Cláusula Segunda - Assim, comprometemo-nos:

- a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenhamos acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo Fiscal, conforme o disposto no CTN, Lei 5.172/66, art. 198 e alterações posteriores;
 - b) a utilizar as informações relacionadas à Secretaria da Fazenda de Pernambuco exclusivamente na execução dos serviços constantes do PROJETO BÁSICO;
 - c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação Secretaria da Fazenda de Pernambuco ou às entidades a esta relacionada.
2. Não se consideram "terceiros", porém, para os efeitos do parágrafo anterior as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do PROJETO BÁSICO.
3. São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar Secretaria da Fazenda de Pernambuco, e nos comprometemos a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

Cláusula Terceira - A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFAZ, possibilita a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Empresa (nome da empresa), estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFAZ, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativas, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente "TERMO DE CONFIDENCIALIDADE", submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Recife, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Razão Social da empresa

CNPJ (tratando-se de empresa nacional) ou local da sede (tratando-se de empresa estrangeira)

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)

Nome completo do(s) representante(s) legal(ais).

CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

OBSERVAÇÃO: O presente Termo de Confidencialidade deverá ser firmado por representante legal, com reconhecimento de firma e apresentação da documentação comprobatória.

FLS. 503 *Thiago*
TCE - PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone (81) 342-9929 - e-mail: cartorioroma@pe.tce.br

Cópia autenticada conforme original, ou fe. En.
test. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escrivente Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 0077248.LBL01201902.04548 17/01/2019
16:42:17



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Recife, 01 de Junho de 2013.

À
SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO

1. Tendo em vista a contratação desta empresa UNISYS BRASIL LTDA, integrante do CONSÓRCIO BRC pela SEFAZ para realização dos serviços constantes do PROJETO BÁSICO, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Confidencialidade.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato Principal, a ser celebrado pelas partes, doravante denominado CONTRATO, as mesmas terão acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial;

CONSIDERANDO que as partes desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as partes, mediante condições estabelecidas pelas partes, resolvem as partes acima qualificadas, celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ("Termo"), acordo vinculado ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Cláusula Segunda - Assim comprometemo-nos:

- a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenhamos acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo Fiscal, conforme o disposto no CTN, Lei 5.172/66, art. 198 e alterações posteriores;
 - b) a utilizar as informações relacionadas à Secretaria da Fazenda de Pernambuco exclusivamente na execução dos serviços constantes do PROJETO BÁSICO;
 - c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação Secretaria da Fazenda de Pernambuco ou às entidades a esta relacionadas.
2. Não se consideram "terceiros", porém, para os efeitos do parágrafo anterior as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do PROJETO BÁSICO.

3. São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar Secretaria da Fazenda de Pernambuco, e nos comprometemos a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

Cláusula Terceira - A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada sem autorização expressa da SEFAZ, possibilita a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Empresa UNISYS BRASIL LTDA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFAZ, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativas, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente "TERMO DE CONFIDENCIALIDADE", submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Recife, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



UNISYS BRASIL LTDA
CNPJ 33.426.420/0001-93

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)
ALEXANDRE HENRIQUE ACIOLI PROTA,
CPF 741706274-15 e RG 3820298 - SDS

7º Tabelionato de Notas
Cartório Fábio Lourenço
Rua do Imperador, 101 - Zona Administrativa - Recife - PE - CEP 50002-201 - Fone (81) 3224-3000 - E-mail: cartoriofabio@pe.tce.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: ALEXANDRE HENRIQUE ACIOLI PROTA

Recife, 27 de junho de 2013

Op.: 44

Emol. 2,93 TSNR: 0,82

Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

WIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Escrivente autorizado



FLS. 504 Thago
TCE - PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-7292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escriturante Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 0077248.VMF01201902.04546 17/01/2019
16 42:17



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selo/digital

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Recife, 01 de junho de 2013.

A SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO

1. Tendo em vista a contratação desta empresa **POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, integrante do **CONSÓRCIO BRC** pela SEFAZ para realização dos serviços constantes do **PROJETO BÁSICO**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Confidencialidade.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato Principal, a ser celebrado pelas partes, doravante denominado **CONTRATO**, as mesmas terão acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial;

CONSIDERANDO que as partes desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do **CONTRATO**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as partes, mediante condições estabelecidas pelas partes, resolvem as partes acima qualificadas, celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** ("Termo"), acordo vinculado ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Cláusula Segunda - Assim comprometemos-nos:

- a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenhamos acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo Fiscal, conforme o disposto no CTN, Lei 5.172/66, art. 198 e alterações posteriores;
 - b) a utilizar as informações relacionadas à Secretaria da Fazenda de Pernambuco exclusivamente na execução dos serviços constantes do **PROJETO BÁSICO**;
 - c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação Secretaria da Fazenda de Pernambuco ou às entidades a esta relacionada.
2. Não se consideram "terceiros", porém, para os efeitos do parágrafo anterior as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do **PROJETO BÁSICO**.
3. São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar Secretaria da Fazenda de Pernambuco, e nos comprometemos a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

Cláusula Terceira - A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada sem autorização expressa da SEFAZ, possibilita a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Empresa **POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFAZ, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativas, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente "TERMO DE CONFIDENCIALIDADE", submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Recife, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ-06.626.705/0001-19



Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)
RICARDO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO LORETO
CPF 167.505.944-68 e RG 4.343.307 SSP-PE

7º Tabelionato de Notas / Cartório Fábio Lourenço

Reconheço Por Semelhança a firma de: **RICARDO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO LORETO**

Recife, 27 de junho de 2013

Op.: 44

Emol. 2,93 TSNR: 0,59

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Escriturante Autorizada



AMH013906

Recife, 01 de Junho de 2013.

À SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO

1. Tendo em vista a contratação desta empresa **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, integrante do **CONSORCIO BRC** pela SEFAZ para realização dos serviços constantes do **PROJETO BÁSICO**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Confidencialidade.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato Principal, a ser celebrado pelas partes, doravante denominado **CONTRATO**, as mesmas terão acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial;

CONSIDERANDO que as partes desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do **CONTRATO**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as partes, mediante condições estabelecidas pelas partes, resolvem as partes acima qualificadas, celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** ("Termo"), acordo vinculado ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Cláusula Segunda - Assim comprometemos-nos:

- a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenhamos acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo Fiscal, conforme o disposto no CTN, Lei 5.172/66, art. 198 e alterações posteriores;
 - b) a utilizar as informações relacionadas à Secretaria da Fazenda de Pernambuco exclusivamente na execução dos serviços constantes do **PROJETO BÁSICO**;
 - c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação Secretaria da Fazenda de Pernambuco ou às entidades a esta relacionada.
2. Não se consideram "terceiros", porém, para os efeitos do parágrafo anterior as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do **PROJETO BÁSICO**.

3. São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar Secretaria da Fazenda de Pernambuco, e nos comprometemos a cumprir a referido determinação no limite do estritamente solicitado.

Cláusula Terceira - A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada sem autorização expressa da SEFAZ, possibilita a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Empresa **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFAZ, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativas, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente "TERMO DE CONFIDENCIALIDADE", submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Recife, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
CNPJ 06.214.736/0001-49

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)
ANTONIO DO REGO VALENÇA
CPF 649.361.474-00 e RG 2.893.170 SSP-PE



6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO Rômulo
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Menezes, 51 - Centro - CEP 50015-110 - Recife - PE - Fone: (81) 3241-9972 - e-mail: notario@tcepe.org.br

Cópia autenticada conforme original;
test. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escrivente Autorizada Enrolamentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 0077248.TRE01201902.04545 17/06/2019
16:42:16

7º Tabelionato de Notas **Cartório Fábio Lourenço**
Rua do Imperador, 162 - Centro - Recife - PE - CEP 50010-240 - Fone: (81) 3224-3032 - E-mail: fcartorio@tcepe.org.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **ANTONIO DO REGO VALENÇA**

Recife, 27 de junho de 2013

Dp.: 44

Emol. 2,93 TSNR: 0,68

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



SELO
Autenticidade e Fiscalização
AMH013907

82

C-SAFI Nº 052/15

FLS. 506 *Tluago*
TCE - PE

PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE 5%

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E, DE OUTRO LADO, CONSÓRCIO MAIS SEFAZ, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Palácio do Campo das Princesas, Santo Antônio, Recife/PE, representado por seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.748 - SSP/PE e inscrito no CPF(MF) sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, neste Estado de Pernambuco, relativamente à **SECRETARIA DA FAZENDA**, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, s/n, bairro Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.014/0001-33, doravante denominada simplesmente **SEFAZ**, nos termos do Decreto Estadual nº 18.404 de 16 de março de 1995 e, de outro lado, **CONSÓRCIO MAIS SEFAZ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.930.758.0001-61, constituído pelas empresas **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, situada na Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-220, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.214.736/0001-49, com Inscrição Municipal nº 351.055-7, neste ato representada, isoladamente, pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Antônio do Rego Valença**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº 2.893.170 SSP/PE e do CPF (MF) nº 649.361.474-00, residente e domiciliado na Praça Flemig nº 50, aptº 1601, Bairro da Jaqueira, Recife/PE, **UNISYS BRASIL LTDA**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 31, 10º, 11º e 12º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 33.426.420/0001-93, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Maurício André Cataneo**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 17.054.383-3 SSP/SP e do CPF (MF) nº 135.091.858-03, residente e domiciliado na Rua Alexandre Dumas, nº 1658, 8º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP e a **IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Washington Soares nº 909, Loja 97, Shopping Salinas, Fortaleza/CE, CEP., neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Edgy Eduardo Enéas de Arruda Paiva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 93014010682 SSP/CE e do CPF(MF) nº 310.806.003-10, residente e domiciliado na Rua Cel. João Augusto Lima, nº 222, apto. nº 402, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-321, sob a liderança da **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.**, e doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista a **Concorrência nº 001/2014 - PL nº 034/2014**, do tipo técnica e preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEFAZ, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Informática, que será regido pelas normas de direito público, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de informática para: gerenciamento de projetos, desenvolvimento, implantação e manutenção corretiva e evolutiva de Sistemas; instalação e configuração de hardware; instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores e ativos de rede; operação e suporte de sistemas e ambientes operacionais, conforme condições e especificações constantes do Edital e deste Contrato (Anexo Único).

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.IE5\BCKRDSM052-15 - Prest Serv Técnicos de Informática - MAIS SEFAZ.docm

Paulo Câmara
Governador de Pernambuco

Procuradora do Estado
Matrícula nº 172.405-3

Marta Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.51
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone (81) 324-9222 - e-mail: cartorio.roma@pe.jus.br

Cópia autenticada conforme original da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escriturante Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 0077248.TJ01201902.04432 17/01/2019
16:23:22



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

FLS. 507 Thiago
TCE - PE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, para iniciar a execução dos serviços, de acordo com a necessidade verificada nas Ordens de Serviços emitidas pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

Parágrafo Primeiro - Após o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias, contínuos, para revisar as normas e padrões adotados pela SEFAZ. Findo este prazo, será registrado no Livro de Ocorrências deste Contrato, com assentamento de assinatura da CONTRATADA declarando que obteve da SEFAZ todos os esclarecimentos e materiais necessários à plena execução dos serviços objeto deste Instrumento.

Parágrafo Segundo - No caso de desrespeito aos prazos definidos nesta Cláusula, quando aplicável, a CONTRATADA será notificada da ocorrência pela SEFAZ e o evento registrado no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da SEFAZ na cidade do Recife ou ainda em qualquer cidade onde haja representação da SEFAZ no Estado de Pernambuco, quando a execução do serviço assim exigir.

Parágrafo Primeiro - Para o caso de manutenção evolutiva de sistemas, os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Para os serviços executados nas dependências da SEFAZ, os recursos técnicos necessários à execução dos serviços ficarão sob a responsabilidade da SEFAZ.

Parágrafo Terceiro - Para os serviços eventualmente executados nas dependências da CONTRATADA, os recursos de hardware e software, de comunicação, assim como quaisquer outros necessários, mesmo quando necessária a interconexão com a rede de informática da SEFAZ, inclusive quaisquer custos associados, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço mensal global estimado do objeto contratado é de R\$ 1.040.115,29 (um milhão, quarenta mil, cento e quinze reais e vinte e nove centavos), já estando inclusos todos os custos com mão-de-obra, serviços, despesas administrativas inclusive direção, supervisão e lucro, despesas operacionais, salários, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, transportes, seguros, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros tributos e despesas quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento, conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO DA USFS (*) R\$	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE USFS	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
Dos serviços de Gestão, Manutenção e Suporte de Sistemas	84,07	11.053	929.225,71
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	-----	-----	11.150.708,52

C:\Users\silvio.sal\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.I57\ZCKRDSM\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática - MAIO 2015 - SEFAZ.docm

Marília Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB n.º 22.594

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARLOS ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 324-9292 - e-mail: carlosroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em

Post. da verdade,

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

Selo: 0077248.2PQ01201902.04433 17/01/2019

16:23:22

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/seloDigital

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO PONTO DE FUNÇÃO (R\$)	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE PONTOS DE FUNÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
Manutenção Evolutiva de Sistemas de Informações	532,27	208,33	110.889,58
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	-----	-----	1.330.675,00

Parágrafo Primeiro – O valor total mensal do Contrato será distribuído entre as empresas consorciadas conforme composição prevista no Termo de Constituição do Consórcio, de acordo com a tabela abaixo:

Quadro Consolidado Geral	
Promitentes Consolidadas	
Pitang	72,07%
Unisys	9,10%
Ivia	18,83%

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os tributos, encargos, despesas administrativas necessárias e obrigatórias à perfeita execução do objeto contratado, que deverá ser entregue na Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEFAZ, sito a Av. Dantas Barreto, 1186, Edifício San Rafael, 5º andar, São José, Recife – PE.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal/Fatura de Serviços apresentada pela **CONTRATADA** à SEFAZ, após o término de cada mês civil e ao término do Contrato, corresponderá aos serviços efetivamente executados, discriminando as USFS conforme definido no Edital e no presente Instrumento (Anexo Único).

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Quinto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **SEFAZ**.

Parágrafo Sexto - A critério da **SEFAZ**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - A Nota Fiscal a ser apresentada pela **CONTRATADA** deverá ser, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, somente podendo ser substituída pela Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A, nas exceções previstas no Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011 quais sejam:

- I. O microempreendedor individual - MEI, que trata o art. 18-A da LC 123/2006;
- II. Operações realizadas por produtor rural não inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto desta prestação de serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da **SEFAZ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** manterá sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **SEFAZ** a tais documentos.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto deste Contrato, sem autorização, por escrito, da **SEFAZ**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Segundo - No momento da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar à **SEFAZ** **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante do Anexo Único deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os Termos de Responsabilidade e Sigilo deverão ser assinados por todos os profissionais da **CONTRATADA** alocados para prestação dos serviços na **SEFAZ**. Cada profissional deverá assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo, com os seguintes termos:

- a) Comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da **SEFAZ** ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;
- b) Declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela **SEFAZ** não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da **SEFAZ**, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;
- c) Declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na **SEFAZ**.

Parágrafo Quarto - Os Termos de Responsabilidade e Sigilo ficarão em poder da CONTRATADA, podendo ser solicitados pela SEFAZ a qualquer momento.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, ainda, total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na **SEFAZ**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os produtos gerados e serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia pelo período de 90(noventa) dias, a contar da data de aceite definitivo dos produtos e serviços, dentro dos quais a **CONTRATADA** corrigirá os defeitos identificados sem custo adicional para a **SEFAZ**.

Parágrafo Único - A emissão de aceite definitivo dos produtos e serviços pela STI não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência deste Contrato e após o seu encerramento, dentro do prazo de garantia de 90(noventa) dias, sem ônus para **SEFAZ**, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da Unidade solicitante dos serviços ou da STI.

Marília Deque de Vasconcelos
Assessora Técnica-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB n° 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 326 0200

Cópia autêntica conforme original do fe.

Test. da verdade,

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

FILE NO: 0077248.ZHT01201902.04431 17/01/2019

14:23:21



Consulte a autenticidade do selo em www.tico.us.br/selodigital

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da SEFAZ, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6%(seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

Parágrafo Nono - O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

Parágrafo Décimo - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em caso de erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou em outro documento que a substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

Parágrafo Décimo Segundo O pagamento deverá ser efetuado mediante depósitos nas Contas Correntes das empresas componentes do **CONSÓRCIO MAIS SEFAZ**:

- para a **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**: na Conta Corrente nº 13000182-9, Agência 4310, do Banco Santander;
- para a **IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**: na Conta Corrente nº 070774-0, Agência 0564-9, do Banco Bradesco;
- para a **UNISYS BRASIL LTDA**: na Conta Corrente nº 13.596-8, Agência 2373-6, do Banco Bradesco.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de propriedade da SEFAZ todos os softwares, planos, esboços, especificações, desenhos, relatórios e outros documentos gerados durante a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** cederá à **SEFAZ**, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e dos resultados produzidos durante a vigência deste Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.



Procuradora do Estado
Márcia Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.
SEFAZ/PE

CLÁUSULA NONA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

O presente Contrato não estabelece quaisquer vínculos de subordinação ou empregatício entre a **SEFAZ** e a **CONTRATADA** ou seus prepostos.

FLS. 509 *Thiago*
TCE - PE

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica adstrita às obrigações por ela assumidas neste Contrato. Toda e qualquer pessoa admitida pela **CONTRATADA** para executar obrigação decorrente do objeto contratado não terá relação de vínculo empregatício com a **SEFAZ**, sob nenhuma hipótese.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assume total responsabilidade sobre o pessoal que executar os serviços objeto deste Contrato, sendo a única responsável pela execução dos mesmos, assim como pela observância de todas as obrigações a ele relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Edital e no Anexo Único deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Recrutar, em seu nome e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **SEFAZ**, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente registrados em suas carteiras profissionais nas funções requeridas, para a execução dos serviços contratados;
- II. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, a critério e sob requisição da STI, qualquer empregado que apresente incompatibilidade ou conduta inadequada à execução dos serviços;
- III. Fornecer, por sua conta, transporte do seu efetivo, evitando atraso quando da sua substituição;
- IV. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico do seu efetivo, seja por acidente ou mal súbito ocorrido dentro da área do local de trabalho;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e, também, por tudo que as leis trabalhistas lhe asseguram, de conformidade com o disposto no Art. 71, da Lei 8.666/93;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, aí entendidas as referentes a: supervisão, direção, administração, transporte de pessoal, impostos, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas e lucros necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e por tudo quanto às demais exigências contidas na legislação que regule os serviços do objeto contratado;
- VII. Apresentar à **SEFAZ** relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços durante a contratação. Na relação devem constar, dentre outros que sejam necessários a total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\Z\CHRD5M\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática\MAIS 6 SEFAZ.docm

Paulo Roberto
Prestador de Pernambuco

Flávia Tereza
Procuradora do Estado
Matrícula nº 172.405-3

Marília Duque de Vasconcelos
Assessora Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9228 e-mail: cartorioroma@pe.com.br

Cópia autenticada conforme original do ff. Em

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

*ELO: 0077248.WGY01201902.04429 17/01/2019

16:23:21



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

especiais, tais como existência de Contrato de experiência ou por tempo determinado e local(is) de trabalho;

- VIII. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, fiscais e comerciais, que gravem o seu ramo de atividade;
- IX. Corrigir *incontinenti*, à sua custa, sem qualquer ônus para a **SEFAZ** e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;
- X. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **SEFAZ** ou a terceiros, isentando a **SEFAZ** de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;
- XI. Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes do Edital e deste Instrumento;
- XII. Exibir, quando solicitado pela **SEFAZ**, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;
- XIII. Acatar as exigências da **SEFAZ** quanto à execução dos serviços;
- XIV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEFAZ** relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;
- XV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **SEFAZ** quanto à execução dos serviços contratados;
- XVI. Comunicar de imediato a **SEFAZ**, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;
- XVII. Indenizar a **SEFAZ** no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da **SEFAZ**, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a **SEFAZ** e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;
- XVIII. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da **SEFAZ**, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a **SEFAZ**, pelo período de 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- XIX. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;



FLS. 510 *Tiago*
TCE - PE

- XX. Ressarcir a **SEFAZ** de todas as despesas decorrentes de indenização, em consequência de eventuais danos causados a **SEFAZ**, ou a terceiros, pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- XXI. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas previstas no regulamento dos edifícios funcionais da **SEFAZ**, em especial as relativas à segurança, quando nas dependências da **SEFAZ**, e as demais normas afetas à execução dos serviços;
- XXII. Exigir que os empregados alocados aos serviços portem em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela **SEFAZ**, e mantenham em seu poder o crachá emitido pela empregadora com as informações exigidas no art. 5º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 03, de 01.09.97, do Ministério do Trabalho, quando nas dependências da **SEFAZ**;
- XXIII. Exibir, quando solicitado pela **SEFAZ**, os comprovantes de realização de cursos, exames e demais documentos necessários ao atendimento das Especificações Técnicas contidas neste Contrato;
- XXIV. Observar as determinações constantes da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/SESMT; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA), e demais normas reguladoras do exercício da profissão, em função de sua condição de empregadora;
- XXV. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da **SEFAZ**, disponibilizados para a execução do objeto;
- XXVI. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, sem ônus para a **SEFAZ** e sem prejuízo das sanções cabíveis, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na execução do objeto contratado;
- XXVII. Capacitar seus profissionais, às suas expensas, nas áreas de interesse dos serviços da contratação sempre que se fizer necessário, considerando as mudanças de plataforma tecnológica e de acordo com as orientações da **SEFAZ**, observando que a falta de capacitação é passível de penalidade;
- XXVIII. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, em caso de necessidade, e sem ônus para a **SEFAZ**, quaisquer recursos que se façam necessários;
- XXIX. Responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causarem a **SEFAZ**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;
- XXX. Permitir, quando o serviço contratado assim o exigir, que os profissionais alocados em sua execução sejam deslocados para outras unidades da **SEFAZ**, sem qualquer custo adicional ao valor do serviço;
- XXXI. Alocar os recursos (humanos/equipamentos) para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviço;

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.IE5\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática\SEFAZ.docm

Paulo Câmara
Governador de Pernambuco

Maria Tereza Vasconcelos
Procuradora de Estado

Maria Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-8 OAB nº 22
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO RÔMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-292 - e-mail: notariaroma@recife.pe.br

Cópia autêntica conforme original. Ver fé. En.
2.ª est. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escritura Autorizada Emolumentos: 3,41
ISNR: 0,68 TOTAL: 4,09
ELO: 0077248.LAE01201902.04436 17/01/2019
16:23:24



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.br/selodigital

- XXXII. Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela SEFAZ;
- XXXIII. Formalizar junto a SEFAZ a indicação do representante administrativo (preposto) e contar com a sua anuência, não devendo estar alocado a quaisquer outros serviços vinculados a esta contratação;
- XXXIV. Substituir o representante administrativo a qualquer tempo, sempre que a SEFAZ, a seu critério, solicitar;
- XXXV. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da SEFAZ;
- XXXVI. Não prestar serviços a terceiros que possa configurar conflito de interesse ou contrariar a ética profissional. Conflito de interesse é toda e qualquer atividade que implique em quebra do sigilo e confidencialidade dos serviços executados na SEFAZ;
- XXXVII. Observar toda a legislação de regência e adotar os melhores meios técnicos na execução do Contrato;
- XXXVIII. Não publicar nem divulgar, por qualquer meio, assuntos referentes aos serviços objeto do Contrato;
- XXXIX. Entregar à SEFAZ, no momento da assinatura deste Contrato, o Termo de Confidencialidade devidamente preenchido e assinado conforme exigido no Edital e neste Contrato;
- XL. Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas em sua proposta técnica;
- XLI. Possuir sede ou filial na Região Metropolitana do Recife ou, na hipótese de não possuir, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste Contrato para estabelecer escritório na Região Metropolitana do Recife com capacidade de atender a todas as necessidades administrativas oriundas desta contratação;
- XLII. Alocar, na equipe técnica que irá executar este Contrato, profissionais que atendam a todos os requisitos técnicos e de experiência descritos no Edital e neste Instrumento, apresentando os comprovantes de certificação, diplomas, realização de cursos, exames e demais documentos necessários ao atendimento do exigido no item citado;
- XLIII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste Instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal relativas às viagens (passagens aéreas, diárias e deslocamento) para qualquer localidade do território nacional, quando houver necessidade, para reuniões exclusivamente técnicas e indispensáveis, a exclusivo critério da SEFAZ, desde que previamente autorizadas pela SEFAZ, sendo o limite máximo mensal de uma pessoa por subsistema, respeitado o total máximo mensal de 3 (três) pessoas.

Parágrafo Segundo – Os profissionais que irão compor a equipe técnica para execução do objeto desta contratação poderão, excepcionalmente, serem substituídos por outros profissionais com qualificação equivalente ou superior ao exigido no Edital e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ
A SEFAZ obriga-se a:

FLS. 511 *Thiago*
TCE - PE

- I. Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- II. Facilitar o acesso do efetivo da **CONTRATADA** em serviço, às instalações indicadas pela **SEFAZ**;
- III. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste Contrato;
- IV. Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da **SEFAZ**;
- V. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- VI. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- VII. Comunicar à **CONTRATADA** sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo (preposto), cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à **CONTRATADA**, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva, de forma a não impactar no atendimento às solicitações da **SEFAZ**;
- VIII. Definir as prioridades na execução do objeto contratual;
- IX. Homologar as novas funcionalidades dos sistemas implementados;
- X. Emitir as Ordens de Serviços indicando as tarefas e local da sua execução;
- XI. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que a execução do objeto esteja de conformidade com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço será realizada por fiscal indicado pela **SEFAZ** que deverá verificar a correta execução das tarefas, com poderes, também, para:

- I. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- II. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.IE5\OutlookZ\CKRDSM052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informa... SEFAZ.docm

Paulo Roberto de Vasconcelos
Márcio Camargo
Márcio de Penha
Márcio de Penha

Maria Teresa Morel
Procuradora do Estado

Maria Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB n.º 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO RONA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@rona.pe.gov.br

Cópia autêntica conforme original do fe. Em

test. da verdade,

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

SELO: 0077248.EZL01201902.04434 17/01/2019

16:23:23



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

O **CONTRATADO** deverá prestar garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do mesmo, nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, podendo ser realizada através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro – No caso das modalidades Seguro-Garantia e Fiança Bancária, a validade da garantia cobrirá 01 (um) mês além do prazo de vigência contratado.

Parágrafo Segundo – A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento da execução dos serviços contratados, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. No caso de utilização da garantia, a **CONTRATADA** providenciará o seu reforço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação da **SEFAZ**, no valor correspondente ao montante utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços objeto do presente Contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios da **SEFAZ** com a **CONTRATADA**, descabendo portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O preço estabelecido neste Instrumento Contratual poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, em conformidade com as normas jurídicas vigentes, bem como a Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, em não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente Instrumento, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Nome de Usuário: Local\MicrosoftWindows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest Serv Técnico de Manutenção - MAIS

AB nº 22.594

Procuradora do Estado

Matrícula nº 172.405-3

Paulo Câmara

Governador de Pernambuco

FLS. 512 Thiago
TCE - PE

Código UG.....: 150101 (Secretaria da Fazenda)
Programa de Trabalho.....: 04.126.0955.4263.0000
Natureza da Despesa.....: 3.3.90.39
Empenho n.º: 2015NE000655
Valor do Empenho: R\$ 84.559,29 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)
Data do Empenho.....: 01.08.2015

Código UG.....: 150101 (Secretaria da Fazenda)
Programa de Trabalho.....: 04.126.0955.4263.0000
Natureza da Despesa.....: 3.3.90.39
Empenho n.º: 2015NE000656
Valor do Empenho: R\$ 10.091,84 (dez mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Data do Empenho.....: 01.08.2015

Código UG.....: 150101 (Secretaria da Fazenda)
Programa de Trabalho.....: 04.126.0955.4263.0000
Natureza da Despesa.....: 3.3.90.39
Empenho n.º: 2015NE000657
Valor do Empenho: R\$ 174.973,21 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)
Data do Empenho.....: 01.08.2015

Código UG.....: 150101 (Secretaria da Fazenda)
Programa de Trabalho.....: 04.126.0955.4263.0000
Natureza da Despesa.....: 3.3.90.39
Empenho n.º: 2015NE000658
Valor do Empenho: R\$ 20.880,95 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
Data do Empenho.....: 01.08.2015

Código UG.....: 150101 (Secretaria da Fazenda)
Programa de Trabalho.....: 04.126.0955.4263.0000
Natureza da Despesa.....: 3.3.90.39
Empenho n.º: 2015NE000659
Valor do Empenho: R\$ 669.693,21 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
Data do Empenho.....: 01.08.2015

Código UG.....: 150101 (Secretaria da Fazenda)
Programa de Trabalho.....: 04.126.0955.4263.0000
Natureza da Despesa.....: 3.3.90.39
Empenho n.º: 2015NE000660
Valor do Empenho: R\$ 79.920,34 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)
Data do Empenho.....: 01.08.2015

C:\Users\silvio.sai\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.I5516\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Inform. e Com. - SEFAZ.docm
Pedro Carneiro
Márcia Tereza Gomes
Procuradora do Estado
Matrícula nº 172.665-3
Marília Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO RÔMEO

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3441-9292 - e-mail: cartorioromeo@pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em

test. da verdade,

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrivente Autorizada Emolumentos: 3,41

TGNR: 0,68 TOTAL: 4,09

SELO: 0077248.WCX01201902.04439 17/01/2019

16:23:24



Parágrafo Único- Para os meses de Setembro a Dezembro/2015 e para o(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples advertência até a declaração de inidoneidade.

1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a SEFAZ poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, sendo:
 - b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato;
 - b.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Segundo - Sempre que houver ocorrência em desacordo com este Instrumento de Contrato na execução dos serviços, à **CONTRATADA** será notificada, e registrado no Livro de Ocorrências o respectivo evento.

Parágrafo Terceiro - A cada ocorrência, conforme definido nos Parágrafos abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotado 1 (um) ponto negativo na avaliação.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência deste Contrato para fins da aplicação das penalidades previstas na tabela abaixo:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PENALIDADE POR PONTO NEGATIVO DENTRO DA FAIXA
Até 3	Advertência
4-10	Multa de 50 USFS
11-15	Multa de 100 USFS
16-20	Multa de 150 USFS
Acima de 20	Multa de 300 USFS

FLS. 513 *Thiago*
TCE - PE

Parágrafo Quinto - Mensalmente, o gestor deste Contrato da SEFAZ e o representante administrativo da CONTRATADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada. Quando esta se referir a valores em USFS, os mesmos serão convertidos em reais e descontados na fatura da CONTRATADA referente ao mês da ocorrência. Não haverá cumulatividade de valores para os meses subsequentes.

Parágrafo Sexto - As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência
1	Registro de reclamação sobre a falha de continuidade decorrente da ausência de técnico ou responsável da CONTRATADA.
2	Não atendimento integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço.
3	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos, em conjunto com a CONTRATADA.
4	Não correção de problema de performance em sistemas de informação, decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos, em conjunto com a CONTRATADA.
5	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, para cada Ordem de Serviço.
6	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das Ordens de Serviço, por não atender a SEFAZ.
7	Perda de dados por parte dos profissionais que executam os serviços desta contratação
8	Ocorrência de substituição de profissionais alocados à execução de serviços deste contrato, qualquer que seja o motivo, sem anuência da SEFAZ.
9	Registro de reclamação sobre a má qualidade do produto entregue, ou seja, fora das normas e padrões adotados pela SEFAZ.

Parágrafo Sétimo - Os casos omissos e não previstos no Parágrafo acima, quando considerados graves pela SEFAZ, serão resolvidos em conjunto com os representantes da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

C:\Users\ellivio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\2HCKRDSM\052 - 15 - Prest Serv Técnicos de Informática - MAIS - 14 SEFAZ.docm

Paulo Câmara
Governador do Pernambuco

Maria Teresa Moura
Procuradora do Estado
Matrícula nº 172.405-3

Márcia Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9797 - e-mail: cartorioroma@pe.jus.br

Cópia autenticada conforme original do fe. Em
tst. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
Selo: 0077248-JYL01201902.04441 17/01/2019
16 23:25



Consulte e autentique o selo em www.tpe.jus.br/selodigital

96

Contrato/Convênio registrado sob o nº 052/15, às folhas nº 33 do livro nº 27 de REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DIVERSOS, nos termos do Art. 6º do DECRETO nº 5.866/79.

Parágrafo Décimo – Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – Sempre que houver ocorrência considerada indesejável e passível de penalidade na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada e após o devido processo administrativo poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, e descredenciada no CADFOR-PE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à SEFAZ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

Fazem parte integrante e constitutiva do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os documentos abaixo relacionados:

- I. Concorrência nº 001/2014 - PL nº 034/2014 - CPL;
- II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REGISTRO NA SAFI

O presente Contrato está registrado no livro próprio da Superintendência Administrativa e Financeira – SAFI/SEFAZ, nos termos do que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 5.866 de 23 de julho de 1979.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

FLS. 514 Thago
TCE - PE

Recife, 01 de

de 2015.

01 AGO. 2015

ESTADO DE PERNAMBUCO

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
(Lider do Consórcio PCLV)

MAURICIO ANDRÉ CATANEO
Diretor Presidente
CPF 135.091.858-03
RG 17.054.383-3

Maurício André Cataneo
Diretor Presidente
CPF 135.091.858-03
RG 17.054.383-3

Edgy Eduardo Enéias de Arruda Paiva
IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Edgy Eduardo Enéias de Arruda Paiva
Sócio - Administrador
IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Cintia Bomfim
CPF: 038.322.184-00
Unidade de Contratos
CPF(MF) N.º

Jéssica Barbosa
CPF: 094.951.194-30
CPF(MF) N.º

TABELIONATO PERCECINDO MATA
3o. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ElihiFef5J-EDGY EDUARDO ENÉIAS DE ARRUDA PAIVA.
IDou fe. Us: 088
Fortaleza-CE, 20 de Novembro de 2015.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioma@recife.pe.br
Reconheço a firma por SEMELHANÇA
ANTONIO DO REDO VALENTIM Em test. da verdade,
Recife/PE 29/9/2015 10:22:33 Emol:R\$ 2,96
TSNR: 0,66 Total:3,95 CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA JR
SELO: 0077248.PMD01201902.04442 17/01/2019
Tabelião Substituto

THANIEL MAGALHÃES RIBEIRO - E. Autor
ANT. ALEXANDRE P. RIBEIRO - E. Autor
THIAGO FERNANDES RIBEIRO - E. Autor
FABRICIO GOULART - E. Autor
VALIDO SOMEN
AUTENTICIDADE.

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática - SEFAZ.docm

Taciana Lacerda
Coordenadora de Contratos
Procuradora do Estado

Maria Teresa Boerem
Procuradora do Estado
Matrícula nº 172.465-3

Maria Duarte de Vasconcelos
Assessoria Técnica Jurídica
Mat: 337.553-6 OAB nº 22.594.
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioma@recife.pe.br

Cópia autêntica conforme original, dou fé. Em
test. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 0077248.PMD01201902.04442 17/01/2019
16:23:25



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO C-SAFI Nº 052/15

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS

A seguir breve descrição dos subsistemas aplicativos que serão alvo dos serviços a serem realizados, mais especificamente, dos serviços de manutenção, desenvolvimento e implantação de sistemas e Data Warehouse, Data Marts e demais serviços relacionados a BI, suporte técnico, serviços de administração de dados e de banco de dados e gestão de segurança da informação.

Sistemas Tributários

1.1.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

- Sistema autorizador de nota fiscal eletrônica, atendendo o modelo nacional de documento fiscal eletrônico, definido para substituição da sistemática de emissão do documento fiscal em papel, modelos 1 e 1A, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do emitente.
- Simplificação das obrigações acessórias dos contribuintes e acompanhamento, em tempo real, das operações comerciais pelo Fisco;

1.1.2. Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE On-line)

- Emitir as guias nacionais de recolhimento de tributos estaduais (GNREs) em cada Estado da Federação de forma on-line, garantindo a confiabilidade dos dados através de um portal de informações e consultas;
- Permitir às Unidades da Federação o controle de suas regras de negócio através de serviços de comunicação padronizados;

1.1.3. Guia de Apuração e Informação de ICMS (GIA)

- Permitir aos contribuintes informarem para a Secretaria da Fazenda, em meio eletrônico, dados sobre a apuração do ICMS nas operações e prestações interestaduais;

1.1.4. Guia de Informação do ICMS para Microempresa (GIM)

- Permitir aos contribuintes informarem para a Secretaria da Fazenda, em meio eletrônico, os valores referentes às entradas e saídas praticadas pelo estabelecimento no semestre civil a que se referir o documento, além de outras informações de natureza econômico-fiscal;

1.1.5. Documento de Arrecadação Estadual (DAE)

- Possibilitar a emissão padronizada do documento de arrecadação estadual (DAE 10 e DAE 20) para os tributos estaduais atendendo empresas de grande porte e micro empresa;

1.1.6. Sistema de Escrituração Fiscal (SEF)

- Permitir, para os contribuintes inscritos sob o regime normal de apuração, por meio da entrega de um único arquivo, o cumprimento das obrigações relativas às informações econômico-fiscais, às informações de benefícios fiscais do Prodepe e à escrita fiscal mensal;
- Ampliar o universo de contribuintes atendidos, incluindo a parcela de contribuintes do Simples Nacional e do ISS de Fernando de Noronha;

1.1.7. Documento Eletrônico Digital (e-Doc)

- Possibilitar aos contribuintes a emissão de documentos fiscais;

1.1.8. Sistema de Auditoria Fiscal no SEF (AFS)

- Permitir o cruzamento de informações e dados contidos nos documentos fiscais enviados periodicamente, através do Sistema de Escrituração Fiscal e das Notas Fiscais Eletrônicas para utilização como suporte ao trabalho de auditoria;

1.1.9. Sistema de Controle dos Postos Fiscais (CENF)

- Permite o cadastro, manutenção e publicação das licitações e dos editais correspondentes no site da SEFAZ para acesso das informações e download dos arquivos publicados.

Sistemas de Apoio

1.1.23. Segurança e Controle de Acesso

- Gerenciar a segurança e o controle de acesso às funcionalidades dos sistemas disponíveis na Intranet;
- Oferecer meios eletrônicos para auditoria de transações realizadas;

1.1.24. Solução de Transmissão de Documentos

- Gerenciar o recebimento de documentos enviados pelos contribuintes e cidadãos através da Internet;
- Oferecer controle sobre as transmissões realizadas;
- Oferecer meios para auditoria nas transmissões de documentos.

1.1.25. Sistema de controle e gestão de demandas de desenvolvimento de sistemas

- Sistema para Controle e Gestão de Demandas de desenvolvimento de sistemas, compreendendo a abertura de demandas e a distribuição de tarefas, controle ativo de execução das demandas, controle de produtividade e geração de relatórios gerenciais.

Data Marts

1.1.26. Arrecadação Estadual

- Contém informações da Arrecadação Estadual de Tributos, baseado nos DAEs pagos pelos Contribuintes de Pernambuco.

1.1.27. Débitos Fiscais

- Processos de Débitos Fiscais e todo o extrato de lançamentos de Imposto, Multa e Juros dos Contribuintes de Pernambuco.

1.1.28. GIAM

- Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS, que contém o resumo das operações realizadas pelo contribuinte no mês em cada período fiscal.

1.1.29. Ação Fiscal

- Planejamento e acompanhamento das Ações Fiscais de cada Contribuinte, geradas para fiscalização dos contribuintes de Pernambuco.

1.1.30. Cartões de Crédito

- Informações relativas a todas as operações de crédito, débito, ou similares, com ou sem transferência eletrônica de fundos, oriundas das administradoras e operadoras de cartão de crédito ou de débito.

1.1.31. Composição de Segmentos Econômicos

- Análise dos contribuintes divididos em Segmentos econômicos para viabilizar monitoramento especializado das operações.

1.1.32. ECF

- Registros de todos os Equipamentos Fiscais instalados em cada contribuinte e o movimento diário correspondente.

1.1.33. Contribuintes

- Dados cadastrais dos Contribuintes e sócios inscritos em Pernambuco.

1.1.34. Notas Fiscais em Trânsito

- Notas Fiscais de entrada e de saída tramitadas no estado de Pernambuco, através das unidades fiscais (Postos e Agências da Receita Estadual).

1.1.35. Guia de Informações da Microempresa de Pernambuco (GIM – PE)

- Contém informações da Guia de Informações da Microempresa de Pernambuco. Declaração Anual obrigatória do movimento econômico das empresas micro e de pequeno porte.

1.1.36. Escrituração Fiscal (SEF)

- Informações sobre a declaração mensal da Escrituração Fiscal eletrônica.

1.1.37. SINTEGRA

- Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.1.38. Declaração Anual para os optantes do modelo Simples Nacional (DASN)

- Contém informações da Declaração Anual para os optantes do modelo Simples Nacional.

1.1.39. Apuração da Substituição Tributária (GIA-ST)

- Informações de Apuração dos contribuintes sujeitos ao sistema de Substituição Tributária.

1.1.40. Malha Fina

- Confronto das informações dos declarantes e os emitentes/destinatários das notas, tendo como finalidade gerar indícios de omissões de entrada e/ou omissões de saída.

1.1.41. Gerenciamento Matricial da Receita

- Monitoramento estratégico da arrecadação na visão de segmento econômico e regional.

1.1.42. Lançamento Contábil

- Informações sobre os lançamentos contábeis nas contas do Estado.

1.1.43. Saldo Contábil

- Informações sobre o saldo das contas contábeis do Estado.

1.1.44. Empenho

- Informações sobre os documentos de Empenho.

1.1.45. Liquidação e Estorno

- Informações sobre as liquidações e os estornos dos documentos de Empenho realizados no Estado.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Unidades de Serviço – USFS e Pontos de Função

- 1.1.46. Todos os serviços técnicos de informática desta contratação serão quantificados e demandados a CONTRATADA através de ordens de serviço (OS), emitidas pela STI, conforme descrito adiante;

- 1.1.47. Para execução dos serviços de manutenção evolutiva deverão ser utilizados os critérios definidos na metodologia de Análise de Pontos de Função, descrita no manual de Práticas e Contagens de Pontos de Função versão 4.2, (Function Point Counting Practices Manual release 4.2), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), unidade adotada para mensuração dos serviços;

- 1.1.48. Para execução dos demais serviços a Ordem de Serviços será composta por Unidades Secretaria da Fazenda de Serviço – USFS, que é a unidade básica para mensuração dos serviços contratados, sendo equivalente a 01 (um) homem/hora;

- 1.1.49. Na contratação e emissão de uma ordem de serviço, sua especificação deverá prever os tipos de serviços, sendo, portanto necessário detalhamento constante do item 3.2.5, m;

- 1.1.50. Para atender aos requisitos de detalhamento dos serviços, serão utilizadas as diversas USFS ponderadas (USFSP), diferenciadas por fatores de ponderação, de forma a espelhar as especificidades de cada serviço e flexibilizar sua alocação. Para o cálculo de diferentes serviços, o total de USFS será obtido mediante aplicação do índice de proporcionalidade das USFS ponderadas, conforme exemplificado na tabela abaixo:

- A ponderação foi feita baseada nos valores de serviços semelhantes das tabelas publicadas pela DataFolha e pela InfoAbril, únicas fontes de pesquisa localizadas confiáveis dessa natureza. Levamos em consideração, também, os valores dos serviços atualmente praticados nos contratos em execução na SEFAZ.
- Os fatores de ponderação foram definidos com base na complexidade das atribuições e das atividades associadas à cada USFS. Portanto, inicialmente foi atribuído o fator de ponderação 1 (um) à USFS que contem as atribuições/atividades de Gerenciamento de Projetos. Em seguida,

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.IE5\B00KZCHK\DSM052-15-Prest.Serv.Técnicos de Informática - MAIS
SEFAZ.docm

Paulo Câmara
Procurador de Estado
Matrícula nº 172.465-3

Marília Daque de Vasconcelos
Assessora Técnica-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO RÔMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3324-7291 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em test. da verdade,

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escritor Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

SELO: 0077248.VYH01201902.04446 17/01/2019

16:23:26

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Contrato/Convênio registrado sob o nº 052/15 às folhas nº 33 do livro nº 27 de REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DILC/ UNCT, 16.09.2015

foram definidos os fatores de ponderação das demais USFS a partir da análise comparativa da complexidade das atribuições/atividades dessas com relação às atribuições/atividades da(s) USFS que possuem fator de ponderação igual a 1 (um).

DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS E AMBIENTE

Unidade de Serviço	Descrição	Fator de Ponderação	Qtd. USFS por Mês	Qtd. USFS por Ano
USFSP-1	Unidade utilizada para cotar Serviço Gerenciamento de Projetos.	1,00	528	6.336
USFSP-2	Unidade utilizada para cotar Serviço de Projeto e Arquitetura de Sistemas.	0,85	299	3.588
USFSP-3	Unidade utilizada para cotar Serviço de Análise de Sistemas.	0,80	6.336	76.032
USFSP-4	Unidade utilizada para cotar Serviço de Programação de Sistemas.	0,50	2.200	26.400
USFSP-5	Unidade utilizada para cotar Serviço de Administração de Dados e de Banco de Dados.	0,80	563	6.756
USFSP-6	Unidade utilizada para cotar Serviço de Gerenciamento de Mudanças.	0,80	141	1.692
USFSP-7	Unidade utilizada para cotar Serviço de Suporte Técnico (instalação e configuração de software para ambiente operacional de Servidores).	0,80	986	11.832

TOTAL	11.053	132.636
--------------	---------------	----------------

- De acordo com a tabela do item 3.2.1.5, a conversão da USFSP (de 1 a 7) para USFS se faz pela sua multiplicação pelo fator de ponderação correspondente. Deste modo, supondo uma ordem de serviços como descrita no exemplo da tabela abaixo pode-se observar melhor esta conversão:

USFS Ponderada	Qtd. de horas	Fator de Ponderação	Total USFS
USFSP-1	100	1,00	100,0
USFSP-3	50	0,80	40,0
USFSP-4	120	0,50	60,0
TOTAL	270	-	200,0

- 1.1.51. Para estimar a demanda dos serviços de manutenção evolutiva, foi realizada a contagem estimativa em Pontos de Função das solicitações de manutenção evolutiva recebidas até o momento da elaboração deste Termo de Referência. A demanda está especificada abaixo:

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Anual de Pontos de Função	Valor do Ponto de Função (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1 Manutenção Evolutiva de Sistemas de Informações	2.500		
VALOR TOTAL - Serviços de Manutenção Evolutiva			

- Importante ressaltar que os quantitativos descritos nos itens 3.2.1.5 e 3.2.1.6 são estimados podendo, a critério da SEFAZ, serem contratados em sua totalidade ou em parte, de acordo com a necessidade do Órgão, respeitados os limites legais.

Descrição dos Serviços de Manutenção de Sistemas

1.1.52. Manutenção Corretiva de Sistemas

Contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades de sistemas de informação, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

1.1.53. Manutenção Adaptativa de Sistemas

Marília Duque de Vasconcelos
Assessora Técnica - Informática
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

Paulo Câmara
Secretário de Pernambuco

Maria Tereza Moreira
Procuradora do Estado
Município de Pernambuco
Município de Pernambuco

Refere-se à adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria no desempenho e qualidade dos sistemas de informação.

1.1.54. Manutenção Evolutiva de Sistemas

Abrange a concepção e implantação de novas funcionalidades em sistemas de informação existentes.

Da execução dos Serviços

1.1.55. Metodologia de Trabalho

A STI emitirá Ordens de Serviço (OS) à **CONTRATADA**, para que a mesma proceda a execução dos serviços demandados.

Os serviços serão executados sob demanda, nas instalações da SEFAZ, mediante emissão de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato na STI, e serão remunerados em razão da quantidade de Pontos de Função, para os serviços de manutenção evolutiva de sistemas, e em razão das Unidades da Secretaria da Fazenda de Serviços (USFS), para os demais serviços.

A critério da STI poderá ser demandada tanto a execução de todo o ciclo de manutenção evolutiva, quanto somente algumas de suas fases/disciplinas. No caso da contratação por fase/disciplina, a quantidade de Pontos de Função considerada para repasse de cada serviço solicitado, será obtida mediante a aplicação de índice de proporcionalidade para a fase do Ciclo de Manutenção Evolutiva de Sistemas **CONTRATADO** e constante da Ordem de Serviço, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS POR FASES DO CICLO

FASE A SER CONTRATADA	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE PARA A FASE (IPF)
DIAGNÓSTICO TÉCNICO	0,015
CONCEPÇÃO	0,175
ELABORAÇÃO	0,225
CONSTRUÇÃO	0,485
TRANSIÇÃO	0,100

Os fatores acima descritos representam o percentual de distribuição entres as fases do ciclo de manutenções evolutivas e já consideram o esforço de gestão relativo às etapas a serem executadas pela **CONTRATADA**.

Assim, as quantidades de Pontos de Função para as fases a serem contratadas serão obtidas por meio da multiplicação do número de pontos de função mensurados para a tarefa pelo fator correspondente à fase **CONTRATADA**.

A contagem em Pontos de Função será realizada pela **CONTRATADA** e apresentada, de forma detalhada, aos Gestores de Sistemas da STI para aprovação. A STI poderá solicitar, a qualquer momento do processo de manutenção evolutiva, à medida que aumentar o nível de detalhamento das funcionalidades a serem implementadas, a recontagem de Pontos de Função previstos na OS, com o objetivo de verificar possíveis erros ou distorções no valor orçado e promover os devidos ajustes.

A Licitante deverá preencher, na Planilha de Composição do Ponto de Função (Anexo H), os percentuais que cada serviço relacionado tem na composição do seu ponto de função e o valor de referência.

Os serviços de manutenção evolutiva de sistemas deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA**.

1.1.56. Ordem de Serviço (OS) e Prazo de Execução

Todo e qualquer serviço a ser demandado, somente será executado pela **CONTRATADA** mediante a emissão de uma Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizada pelos Gestores do Contrato da STI, conforme descrito nos Anexos E ou F – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com o tipo de serviço solicitado, deste Termo de Referência.

A STI poderá recusar a proposta de execução apresentada pela **CONTRATADA**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá revisar a proposta, encaminhando nova documentação para validação pela STI.

O encerramento da OS deverá ser acompanhado dos Relatórios de Acompanhamento, contendo a situação das atividades previstas na Ordem de Serviço, relato dos problemas ocorridos durante a sua execução, produtos e artefatos entregues e atualizados, atas de reuniões ocorridas durante o mês e planilha contendo a contagem em pontos de função das funcionalidades mantidas após a realização do serviço de manutenção.

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\HCKRDSM1052 - 15 - Prest Serv Técnicos de Informática - MAIS SEFAZ.docm

Antonio Câmara
Diretor de Planejamento

Maria Teresa Pereira
Procuradora do Estado

Marília Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnica-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.59

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9124 - e-mail: cartorio.roma@pe.jus.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Sub-revente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSMR: 0,68 TOTAL: 4,09

SELO: 0077248.UVY01201902.04448 17/01/2019

16:23:27



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

O atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos na OS resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

A **CONTRATADA** estará isenta de multa se o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos for motivado pela falta de informações ou recursos que deveriam ser fornecidos pela SEFAZ, desde que devidamente relatados e apontados formalmente nos relatórios de execução dos serviços.

O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma OS não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto entregue e estabelecido na OS.

1.1.56.1. Manutenções Corretivas e Adaptativas de sistemas e demais serviços de suporte técnico e gerenciamento de mudanças

A **CONTRATADA**, após a análise da Ordem de Serviço emitida pela SEFAZ, deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proposta de execução indicando a equipe de profissionais para o atendimento aos quantitativos das Unidades da Secretaria da Fazenda de Serviços (USFS) demandado na OS.

No caso de manutenções corretivas devem ser observados, para o atendimento, os prazos descritos de acordo com a classificação da severidade da solicitação abaixo definidas:

Severidade do problema a ser corrigido	Prazo para iniciar atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
Alta	Imediato	16 horas úteis
Média	16 horas úteis	32 horas úteis
Baixa	24 horas úteis	40 horas úteis

Descrição de cada tipo de severidade:

Tipo	Descrição
Alta	Problemas críticos que impedem a continuação dos trabalhos até que sejam resolvidos.
Média	Problema moderado que restringe, mas não impede o usuário de realizar a função desejada. O usuário poderá encontrar um caminho alternativo.
Baixa	Problema que não impede o usuário de realizar as funções desejadas podendo ou não ser percebido.

No caso do não atendimento aos prazos estabelecidos acima, aplicam-se as penalidades descritas no item Erro! Fonte de referência não encontrada..

1.1.56.2. Manutenções Evolutivas de Sistemas

A **CONTRATADA**, após a análise da Ordem de Serviço (OS) emitida pela SEFAZ, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proposta contendo a equipe e o cronograma de atividades para o atendimento ao quantitativo de Pontos de Função do serviço demandado.

No caso da demanda por serviços de Diagnóstico Técnico, será emitida OS estimativa para o início dos trabalhos e só após a entrega do produto resultante do Diagnóstico Técnico, contendo o escopo, as premissas para sua realização, as restrições envolvidas, o levantamento dos macro-requisitos funcionais e não funcionais, a contagem estimada de Pontos de Função, o prazo estimado e a estimativa de custos, devidamente aprovado pela STI, será calculado o valor final da OS, com base no Índice de Proporcionalidade (IPF) para a fase de Diagnóstico Técnico, conforme tabela descrita no item 1.1.55, sobre o quantitativo de Pontos de Função apurados pela **CONTRATADA**.

Caso a demanda seja para as fases Concepção, Elaboração, Construção e Transição, será emitida OS pelos gestores do contrato na STI com os quantitativos de Pontos de Função estimados pela STI para início dos trabalhos. Ao final do prazo estabelecido na OS, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos previstos para a fase contratada, sendo que o valor referente a OS será calculado com base no Índice de Proporcionalidade (IPF) para a fase contratada, conforme tabela descrita no item 1.1.55, sobre o quantitativo de Pontos de Função estimados pela STI. A STI poderá solicitar a **CONTRATADA** a recontagem dos Pontos de Função estabelecidos na OS. Neste caso, após a conclusão da recontagem, sem custos para a SEFAZ, a **CONTRATADA** deverá apresentar aos técnicos da STI, as diferenças encontradas para aprovação e correção de possíveis distorções da contagem inicial, que poderão implicar no aumento ou redução do valor inicialmente previsto. Qualquer decisão de Projeto que implique em aumento do número de Pontos de Função deverá ser aprovada por alguém designado para esse fim na SEFAZ.

Em caso de cancelamento dos serviços de uma OS, o pagamento será devido apenas para as fases que forem concluídas com as respectivas entrega dos produtos contratados.

A contagem final, com base no serviço entregue – Pontos de Função realizados - será efetuada pela SEFAZ e pela CONTRATADA, após o serviço estar homologado.

Os serviços deverão apresentar as seguintes Fases e Etapas:

FASES	ETAPAS
Diagnóstico Técnico	I - Estudo Preliminar
	II - Avaliação de Esforço
Concepção	III - Planejamento dos Trabalhos
	IV - Mapeamento/Revisão de Processos
	V - Análise do negócio
Elaboração	VI - Modelagem do negócio
	VII - Análise Lógica
	VIII - Análise Física
Construção	IX - Implementação/Codificação
Transição	X - Implantação
	XI - Finalização

FLS. 518 Thiago
TCE - PE

A descrição do processo em fases sequenciais não implica que o modelo de ciclo de vida deva ser sempre cascata. As fases e atividades podem ser mapeadas em outros modelos, como por exemplo, o Incremental, de acordo com as características do projeto.

O início dos trabalhos só poderá se dar após a aprovação da Ordem de Serviço pela por alguém designado para esse fim na SEFAZ. A empresa deverá utilizar como referência os prazos de início e conclusão estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela de Prazos Máximos para Conclusão de Serviços por Volume de Pontos de Função

Volume de Serviço (em PF)	Prazo Máximo para Início (em dias)	Prazo Máximo para Conclusão (em meses)
1 – 50	Imediato	2,8
51 – 100	Imediato	3,3
101 – 200	7 dias	4,4
201 – 300	7 dias	5,4
301 – 400	7 dias	6,2
401 – 500	15 dias	6,8
501 – 600	15 dias	7,5
601 – 700	15 dias	8,1
701 – 800	15 dias	8,8
801 – 900	15 dias	9,4
901 – 1000	15 dias	10,1
Acima de 1.000	15 dias	Em conformidade com os valores descritos acima limitados à 12 (doze) meses.

Tempos superiores aos prazos máximos estabelecidos anteriormente somente serão admitidos, quando fatos supervenientes tenham efetivamente interferido no atendimento à demanda. A CONTRATADA estará isenta de multa se o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos for motivado pela falta de informações ou recursos que deveriam ser fornecidos por uma das unidades organizacionais da SEFAZ envolvidas na gestão ou execução dos serviços. A ocorrência desses fatores deverá ser relatada pela CONTRATADA à STI por meio de relatório, que será avaliado e passará a constar expressamente dos relatórios de execução dos serviços.

1.1.57. Aceite dos Produtos e Serviços

1.1.57.1. Manutenções Evolutivas de Sistemas

A STI em conjunto com a Unidade Gestora do Sistema assinará o Termo de Aceitação do Serviço no prazo definido na Ordem de Serviço, após os testes e inspeção dos artefatos e produtos entregues.

A STI, durante o processo de recebimento dos serviços, poderá gerar a recusa de artefatos ou produtos entregues por não observância dos padrões adotados pela SEFAZ.

A CONTRATADA deverá seguir os padrões de codificação definidos pela Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da SEFAZ. (a metodologia é baseada nos padrões RUP, PMBOK COM/IFPUG e CMMI).

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\ZKCRQSM\052 - 15 - Prest Serv Técnicos de Informática - SEFAZ.docm

Maria Torquato Vasconcelos
Procuradora de Estado
Matrícula nº 172.405-3

Maria Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3442-9232 - e-mail: cartorioroma@pe.jus.br

Cópia autenticada conforme original do test. da verdade, Em

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

SERVO: 0077248.UEC01201902.04452 17/01/2019

16:23:28



1.1.1.1.2. Indicador de Artefatos Recusados (IAR)

IAR - Indicador de Artefatos Recusados	
Nº 02 Artefatos recusados por não seguir os padrões definidos pela STI	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de qualidade sobre os artefatos entregues pela CONTRATADA
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 0
Instrumento de medição	Relação dos artefatos entregues pela CONTRATADA , contendo o número da OS, nome do sistema, número do Produto, artefato, se aceito ou não e o responsável da STI pela homologação
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá efetuar a entrega mensal dos artefatos, e submeter a um responsável indicado pela STI pela avaliação e aprovação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de artefatos recusados / Número de artefatos entregues
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 até 0,10 – 100% do valor da OS De 0,11 a 0,25 – 80% do valor da OS De 0,26 a 0,40 – 60% do valor da OS De 0,41 a 0,60 – 40% do valor da OS Acima de 0,60 – 30% do valor da OS
Observações	As faixas de ajuste serão aplicadas após a aceitação de todos os artefatos. Os artefatos incluem documentação de sistema e a codificação das funcionalidades.

1.1.1.2. Serviços de Suporte Técnico e Gerenciamento de Mudanças

1.1.1.2.1. Indicador de Cumprimento de Prazo Acordado (IPA)

IPA - Indicador de Cumprimento de Prazo Acordado	
Nº01 Cumprimento dos Prazos	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de cumprimento dos prazos de projetos entregues pela CONTRATADA .
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Quantidade de projetos concluídos no mês
Forma de acompanhamento	Cada gerência deverá receber dos Gerentes dos Projetos os relatórios dos projetos realizados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de projetos concluídos no mês dentro do prazo previsto no plano de projeto vigente (baseline ou rebaseline aprovada) / quantidade de projetos concluídos no mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0,85 até 1 – 100% do valor da OS De 0,70 a 0,84 – 80% do valor da OS De 0,50 a 0,69 – 60% do valor da OS De 0,30 a 0,49 - 50% do valor da OS Abaixo de 0,30 - 30% do valor da OS
Observações	

1.1.1.2.2. Indicador de Conformidade dos Produtos (ICP)

ICP - Indicador de Conformidade dos Produtos	
Nº02 Conformidade dos Produtos	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de qualidade sobre os produtos entregues pela CONTRATADA
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Aderência das entregas realizadas no mês em relação aos requisitos dos respectivos projetos.
Forma de	Cada gerência deverá receber dos Gerentes dos Projetos os relatórios

acompanhamento	dos projetos realizados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de projetos concluídos no mês em conformidade com o requerido no plano de projeto vigente (baseline ou rebaseline aprovada) / quantidade de projetos concluídos no mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0,85 até 1 – 100% do valor da OS De 0,70 a 0,84 – 80% do valor da OS De 0,50 a 0,69 – 60% do valor da OS De 0,30 a 0,49 – 50% do valor da OS Abaixo de 0,30 – 30% do valor da OS
Observações	

FLS. 520 *Thiago*
TCE - PE

1.1.1.2.3. Indicador de solicitação de atendimento às Alterações de Modelos de Dados Atendidas no Prazo (IMP)

IMP - Indicador de solicitação de atendimento de Alterações de Modelos de Dados Atendidas no Prazo	
Nº03 Solicitação de atendimento de Alterações de Modelos de Dados Atendidas no Prazo	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de desempenho no atendimento às demandas dentro do prazo previsto
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Relatório de solicitações Atendidas
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá emitir relatório de solicitação de atendimento concluídas e homologadas, contendo o período previsto para a execução e o efetivamente executado, para avaliação pela STI
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Tempo estimado para o atendimento a solicitação de atendimento (em minutos) / tempo efetivo de atendimento da solicitação de atendimento (em minutos). O tempo estimado para o atendimento a solicitação de atendimento é definido de acordo com a sua classificação em pequena, média ou grande. Solicitação de atendimento pequena – 1h. Solicitação de atendimento média – 8 horas. Solicitação de atendimento grande – de 16 à 40hs. O início do atendimento se dará, no máximo, 24 horas após a abertura da solicitação de atendimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no Pagamento	De 0,85 até 1 – 100% do valor da OS De 0,70 a 0,84 – 80% do valor da OS não atendida no prazo De 0,50 a 0,69 – 60% do valor da OS não atendida no prazo De 0,30 a 0,49 – 50% do valor da OS não atendida no prazo Abaixo de 0,30 – 30% do valor da OS não atendida no prazo
Observações	A categorização de Solicitações de Atendimento será feita pela área executora da solicitação.

1.1.1.2.4. Indicador de Solicitação de atendimento de Otimização de Queries Atendidas no Prazo (IOP)

IOP - Indicador de Solicitação de atendimento de Otimização de Queries Atendidas no Prazo	
Nº04 Solicitação de atendimento de Otimização de Queries Atendidas no Prazo	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de desempenho no atendimento às demandas dentro do prazo previsto
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Relatório de de solicitações Atendidas
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá emitir relatório de solicitação de atendimento concluídas e homologadas, contendo o período previsto para a execução e o efetivamente executado, para avaliação pela STI
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Tempo estimado para o atendimento a SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO (em minutos) / Tempo efetivo de atendimento da

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest Serv Técnicos de Informática - SEFAZ.docm

Paulo Roberto
Governador de Pernambuco

Maria Tereza Moreira
Prestadora do Estado
Matrícula nº 172.405-3

Marília Duarte de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE Fone: (81) 3424-2922 e-mail: cartorio.roma@sefaz.pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

SELO: 0077248.INC01201902.04455 17/01/2019

15:23:29



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO (em minutos). O tempo estimado para o atendimento a SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO é definido de acordo com a sua classificação em pequena, média ou grande. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO pequena - 4hs. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO média - 8 horas. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO grande - de 16 à 32hs. O início do atendimento se dará, no máximo, 24 horas após a abertura da SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no Pagamento	De 0,85 até 1 - 100% do valor da OS De 0,70 a 0,84 - 80% do valor da OS não atendida no prazo De 0,50 a 0,69 - 60% do valor da OS não atendida no prazo De 0,30 a 0,49 - 50% do valor da OS não atendida no prazo Abaixo de 0,30 - 30% do valor da OS não atendida no prazo
Observações	-

1.1.1.2.5. Indicador de Problemas Solucionados em um Mês (PSM)

PSM - Problemas Solucionados em um Mês	
Nº05 Percentual de Problemas Solucionados em um mês.	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de desempenho de Gerenciamento de Problemas.
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Quadro Demonstrativo de Realizações do Gerenciamento de Controle de Intervenções
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá emitir relatório de Problemas abertos e os solucionados a cada mês.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Qtde de problemas solucionados em um mês / Qtde de problemas do mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no Pagamento	De 0,85 até 1 - 100% do valor da OS De 0,70 a 0,84 - 80% do valor da OS De 0,50 a 0,69 - 60% do valor da OS De 0,30 a 0,49 - 50% do valor da OS Abaixo de 0,30 - 30% do valor da OS
Observações	-

1.1.1.2.6. Indicador de Mudanças em Conformidade com o Processo (MCP)

MCP - Mudanças em Conformidade com o Processo	
Nº06 Percentual de Mudanças em Conformidade com o Processo de Gerenciamento de Mudanças.	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de desempenho do Gerenciamento de Mudanças.
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Quadro Demonstrativo de Realizações do Gerenciamento de Controle de Intervenções
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá emitir relatório de acompanhamento mensal das mudanças realizadas e que seguiram o processo formal de gerência de mudanças.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Qtd de mudanças concluídas em conformidade no mês / Qtd mensal de mudanças acompanhadas pela Gerência de Processos de Suporte.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no Pagamento	De 0,85 até 1 - 100% do valor da OS De 0,70 a 0,84 - 80% do valor da OS De 0,50 a 0,69 - 60% do valor da OS De 0,30 a 0,49 - 50% do valor da OS Abaixo de 0,30 - 30% do valor da OS
Observações	-

1.1.1.2.7. Indicador de Solução de Incidente/Problema (SIP)



6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO NOTA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Telefone: (51) 344.9393 - Email: cartorio@notaspe.com.br
Cópia autenticada conforme original, da verdade.
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escritoriente Autorizada Emlummentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 00077248.LKD01201902.04457 17/01/2019
16:23:29

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.br/seodigital

FLS. 591 Thiago
TCE - PE

SIP – Solução de Incidente/Problema	
Nº07 Solução de INCIDENTE/PROBLEMA	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de desempenho no atendimento às demandas dentro do prazo previsto de acordo com o Nível de Severidade do incidente/problema.
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Relatório de incidentes na categoria atendidos no prazo
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá emitir relatório dos incidentes ou problemas, contendo o período previsto para a execução e o efetivamente executado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Tempo estimado para solução (em minutos) / Tempo efetivo da solução (em minutos): - Severidade 1: Sistema sem condições de operação - atendimento imediato e solução em 02 Horas; - Severidade 2: Problema, prejudicando a operação do sistema - atendimento em 01 Hora e solução em 04 Horas; - Severidade 3: Problemas que criam algumas restrições à operação do sistema - atendimento em 02 Horas e solução em 08 Horas; - Severidade 4: Problemas que não afetam a operação do sistema - atendimento em 04 Horas e solução em 48 Horas;
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no Pagamento	De 0,85 até 1 – 100% do valor da OS De 0,70 a 0,84 – 80% do valor da OS não atendida no prazo De 0,50 a 0,69 – 60% do valor da OS não atendida no prazo De 0,30 a 0,49 - 50% do valor da OS não atendida no prazo Abaixo de 0,30 - 30% do valor da OS não atendida no prazo
Observações	- OBS 1 A CONTRATADA deve Garantir atendimento para resolução remota de problemas ou presencial fora do expediente, quando necessário; - OBS 2 Os tempos estipulados no mecanismo, dependem fundamentalmente da capacidade de resposta dos fornecedores de hardware e software básico envolvidos, que devem ser descontados do tempo final de solução. - OBS 3 Só serão computados incidentes/problemas relacionados aos sistemas: NFE, DW, Servidores de Postos Fiscais e Redes Ethernet e SAN

Considerações Gerais

- a) A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta técnica as metodologias que adota para:
- Gerenciamento de projetos aderente ao PMI (Project Management Institute)/PMBok;
 - Desenvolvimento e manutenção de sistemas aderente ao RUP (Rational Unified Process) e às boas práticas do CMMI ou MPS.BR;
 - Medição de esforço aderente ao Counting Practice Manual – (CPM/IFPUG);
 - Teste de software (unitário e integrado de Sistemas)
 - Acordo de Nível de Serviço (SLA);
 - Gerenciamento e gestão de Serviços aderente ao ITIL (Information Technology Infrastructure Library), bem como ISO 20000.
- b) A CONTRATADA deverá realizar ajustes nas suas metodologias e padrões adequando-os aos utilizados na SEFAZ, os quais, depois de homologados, deverão ser registrados em Acordo de Níveis de Serviço - SLA;
- c) A verificação dos métodos e padrões já existentes na SEFAZ deverá ser realizada na visita técnica;
- d) Em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços a empresa deverá entregar, para homologação, as metodologias, padrões e seus acordos de nível de serviço devidamente ajustados aos já existentes na SEFAZ e em no máximo 60 (sessenta) dias, deverá ser realizado 1(um) workshop para os funcionários da SEFAZ para divulgação dos procedimentos gerais e seminários para nivelamento dos seguintes temas:
- Gerenciamento de Projetos - PMI;
 - Gerenciamento de Serviços – ITIL;

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\CHCKRDSM\052 - 15 - Prest Serv Técnicos de Informática\SEFAZ.docm

Paulo Roberto de Lima
Governador de Pernambuco

Marília Duque de Vasconcelos
Assessora Técnica Jurídica
Mat. 337.553-8 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

Marília Duque de Vasconcelos
Assessora Técnica Jurídica
Mat. 337.553-8 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

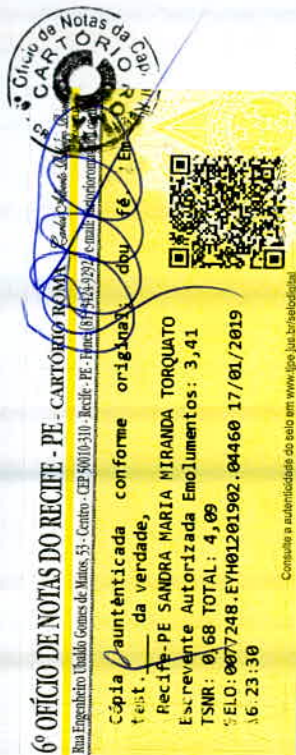
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone (81) 3422-9892 - e-mail: cartorioroma@sefaz.pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em
t. 1. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escrivente Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
Selo: 0077248.VRC01201902.04456 17/01/2019
16:23:29



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

3. Medição de Esforço - APF-IFPUG;
 4. Testes de software;
 5. Desenvolvimento de Sistemas – RUP, CMMI ou MPS.BR;
- e) A **CONTRATADA** deverá realizar revisões de aferições de qualidade, com entrega de relatório, dentro dos procedimentos ISO 9001, com uma periodicidade máxima trimestral, onde a primeira deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. O revisor de qualidade deverá ser uma pessoa não alocada ao projeto e a entrega do relatório deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a revisão. Todas as despesas referentes a estas revisões correrão por conta da **CONTRATADA**;
- f) Faz parte do escopo do contrato a verificação, confecção e atualização da documentação de todos os subsistemas relacionados no item 0, de acordo com os padrões definidos na metodologia de sistemas da SEFAZ. Esta documentação deverá ser criada nos servidores da SEFAZ e mantida atualizada conforme a realização das manutenções corretivas, adaptativas ou evolutivas dos subsistemas. Também fazem parte do escopo deste serviço a confecção e atualização da matriz de rastreabilidade para cada subsistema. O início destes serviços se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar dados e relatórios estatísticos, tais como: manutenções solicitadas, concluídas e canceladas (separadas por tipo: corretiva, adaptativa e evolutiva); recursos e horas utilizadas por projeto; indicadores de produtividade por ponto de função e outras informações estatísticas referentes aos serviços prestados, os quais devem ser mantidos em base de dados histórica na SEFAZ, permitindo a consulta e avaliação gráfica, mensal pelos gerentes da SEFAZ;
- h) Para cada serviço constante do contrato, a **CONTRATADA** deverá verificar, confeccionar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), documentos padrões especificados na metodologia de gestão do ambiente de TI da SEFAZ;
- i) As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos da SEFAZ obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ;
- j) Os serviços devem ser supervisionados quanto à aplicabilidade, práticas tecnológicas na solução de problemas e à observância das normas e condições de uso aprovadas e fornecidas pela SEFAZ;
- k) Todos os serviços técnicos de informática desta contratação serão quantificados e demandados através de Ordens de Serviço, conforme descrito abaixo e nos demais subitens do item 0;
- l) Os serviços serão solicitados pela SEFAZ, mediante emissão da Ordem de Serviço, cotados em USFS para os serviços de manutenção corretiva e adaptativa de sistemas e demais serviços de gerenciamento de mudanças e suporte ao ambiente de TI e, para os serviços de manutenção evolutiva de sistemas, serão cotados em pontos de função, utilizando-se a métrica de Análise de Pontos de Função - APF, metodologia normatizada pela International Function Point Users Group (IFPUG). O pagamento fica condicionado à realização dos serviços efetivamente prestados e apurados no Boletim de Execução de Serviços – BES, a ser apresentado pela **CONTRATADA**, observada a quantidade prevista na Ordem de Serviço;
- m) Na emissão de uma Ordem de Serviço pela SEFAZ, sua especificação deverá prever os tipos de serviços, com o seu detalhamento, conforme Anexos E ou F – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com o tipo de serviço solicitado;
- n) Os serviços contratados serão implementados de forma gradativa, de acordo com as necessidades da SEFAZ;
- o) As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à empresa **CONTRATADA**, sempre que identificadas como necessárias;
- p) Respeitadas as necessidades da SEFAZ, a emissão das Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, conforme o item 1.1.50, estar preparada para atender às solicitações da SEFAZ, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.
- q) Na anotação realizada no Boletim de Execução de Serviço – BES, a **CONTRATADA** deverá especificar os serviços executados e o respectivo quantitativo de horas trabalhadas ou pontos de função discriminados por Ordem de Serviço - OS.
- r) No final da execução de cada Ordem de Serviço - OS, a **CONTRATADA** fará a consolidação de todos os Boletins de Execução de Serviço – BES, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de USFS ou pontos de função consumidos;



- s) Através do controle e acompanhamento, somente serão pagas as USFS ou pontos de função efetivamente homologados pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI da SEFAZ, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos da SEFAZ;
- t) Os serviços técnicos de informática da contratação serão desenvolvidos, observando-se todos os processos e padrões adotados pela SEFAZ;
- u) Os serviços contratados poderão ser requeridos, em situação de uso excepcional, em horários diferentes dos especificados em cada serviço, inclusive em finais de semana. A necessidade de uso dos serviços nestas situações será a critério da SEFAZ que, exceto em casos emergenciais, informará com no mínimo 48 horas de antecedência da necessidade do seu uso. Todo o transporte necessário no deslocamento dos profissionais necessários aos serviços nestas situações, para o local de trabalho, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- v) O transporte noturno e de fins-de-semana ou feriados, de profissionais necessários aos serviços que prevejam passagem de turnos e/ou no exercício de trabalhos extras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- w) A SEFAZ poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais designados, ou a serem designados para a execução dos serviços, os quais, quando couber, deverão ter qualificação similar ou superior às que foram utilizadas para obtenção de pontos na Proposta Técnica;

FLS. 588 Thiago
TCE - PE

Para os profissionais com os perfis Gerente de Projeto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar notebooks para uso em suas atribuições, dedicado ao projeto e com configuração mínima necessária para o desempenho das suas funções.

DOS SERVIÇOS

1.1.58. Serviço de Gerenciamento de Projetos

1.1.58.1. Descrição Geral do Serviço

- Para a realização deste serviço, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais com o perfil Gerente de Projeto;
- O gerenciamento de projetos compreenderá todos os seus processos: início, planejamento, execução, controle e fechamento, seguindo a metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ e a do PMI-PMBOK;
- Este serviço será realizado em conjunto com os gerentes de TI da SEFAZ;
- Os projetos serão definidos e entregues para o início do seu gerenciamento de acordo com a necessidade e prioridade da SEFAZ;
- O serviço a ser prestado é de natureza técnica. Envolve de um modo geral a identificação e a análise de problemas, a formulação de alternativas de solução e os seus detalhamentos, na forma de um plano de ação, aprovado pela SEFAZ, bem como a implementação deste plano, com o indispensável acompanhamento e avaliação dos resultados, por projetos;
- O serviço deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço;
- Para o gerenciamento dos projetos de desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas, o serviço deverá seguir a metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ;

1.1.58.2. Atividades Básicas

- Elaborar o Plano de Gerenciamento de Projeto (PMP) ou adequar o projeto a um plano preexistente, e mantê-los atualizados;
- Fazer e validar estimativas de custo e prazo do projeto utilizando pontos de função e/ou pontos de casos de uso para projetos de desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas;
- Elaborar e acompanhar o cronograma do projeto;
- Acompanhar o trabalho da equipe e resolver problemas referentes à integração, custos, comunicação, escopo, qualidade, risco, tempo, recursos humanos e aquisições;
- Identificar e alocar recursos profissionais à equipe de projeto;
- Revisar documentação do projeto;
- Executar as atividades de gerência de configuração de software sob sua responsabilidade definidas no Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da SEFAZ;
- Analisar escopo do projeto;
- Avaliar e acompanhar os riscos do projeto;
- Verificar a conformidade do projeto com as normas e padrões definidos pela SEFAZ;

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática - SEFAZ.docm

Paulo Câmara
Gerente de Pernambuco

Maria Tereza
Procuradora do Estado

Maria Dulce de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB n.º 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-2922 - e-mail: cartorio@recifepe.com.br

Cópia autenticada conforme original, por f6. E
test. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 007248.BC801201902.04462 17/01/2019
16:23:31



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

- Registrar ocorrências durante o desenvolvimento do projeto;
- Avaliar impacto do projeto no ambiente tecnológico da SEFAZ;
- Solicitar aos Gerentes da STI a marcação de reuniões e apresentações;
- Colher e registrar as métricas de projeto;
- Avaliar impacto do sistema no ambiente de homologação e produção e elaborar documento de impacto;
- Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos;
- Participar das homologações;
- Elaborar Acordos de Nível de serviço;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.

1.1.58.3. Requisitos Básicos dos Perfis

- Curso superior completo, preferencialmente, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função de Gerente de Projeto;
- Experiência em gerenciamento de projetos com base no corpo de conhecimentos do PMI (PMBOK);
- Certificação PMP do PMI;
- Experiência em Rational Unified Process – RUP e UML;
- Experiência no uso das ferramentas de gerenciamento de projetos (ex. IBM Rational Portfolio Manager e MS Project);
- Experiência em gerenciamento de projetos de desenvolvimento e implantação de sistemas de médio/grande porte;
- Experiência na utilização de métricas de estimativa de desenvolvimento de software (pontos de função, pontos de caso de uso).

1.1.59. Serviço de Projeto e Arquitetura de Sistemas

1.1.59.1. Descrição

- Para a realização deste serviço, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais com os seguintes perfis: Arquiteto de Software;
- O Serviço de projeto e arquitetura de sistemas consiste na elaboração e na manutenção da arquitetura de software dos sistemas, que serão conduzidas seguindo a metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ, com soluções multiplataforma integradas a ambientes Linux, Unix e Windows, envolvendo múltiplas camadas com processamento transacional (online e batch);
- Serão objetos deste serviço os sistemas relacionados no item 3.1, bem como a integração com os sistemas que forem adquiridos ou desenvolvidos pela SEFAZ durante a vigência do contrato, respeitando-se as tecnologias, ferramentas e metodologias definidas neste Edital;
- O serviço deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço;

1.1.59.2. Atividades

Arquiteto de Software

- Elaborar e manter atualizada, em todo o ciclo de desenvolvimento, a especificação da arquitetura de software dos sistemas utilizando UML;
- Elaborar e manter a especificação de interface gráfica dos sistemas;
- Elaborar e manter os padrões e as regras de desenvolvimento para os sistemas;
- Selecionar, desenvolver e manter frameworks para o desenvolvimento dos sistemas;
- Gerenciar bibliotecas de objetos e componentes;
- Selecionar, desenvolver e manter ferramentas de apoio ao desenvolvimento;
- Executar as atividades de gerência de configuração de software sob sua responsabilidade definidas no Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da SEFAZ;
- Apoiar Gerentes de Projeto e Analistas nas decisões de caráter técnico;
- Treinar e apoiar Analistas e Engenheiros de Software na utilização da arquitetura de software, dos padrões e regras de desenvolvimento, das ferramentas de desenvolvimento e de apoio ao desenvolvimento, utilizado na SEFAZ;
- Realizar auditorias no código gerado pelos Engenheiros de Software;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas, garantindo o atendimento dos requisitos não funcionais;



- Elaborar pareceres técnicos quanto à aplicação de novas tecnologias no desenvolvimento de sistemas e implantá-las nas equipes de desenvolvimento;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função;

1.1.59.3. Requisitos Básicos dos Perfis

Arquiteto de Software

- Curso superior completo, preferencialmente na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em projetos de desenvolvimento de sistemas, na função de Arquiteto de Software;
- Certificação em Java pela SUN MICROSYSTEMS;
- Experiência na utilização de padrões de projeto de software e padrões de desenvolvimento J2EE/JavaEE;
- Experiência na utilização de ferramentas CASE (exemplos: Rational RRC, Rational RQM, CA ERWin) e UML;
- Experiência em especificação de arquiteturas de software utilizando UML;
- Experiência na utilização de ferramentas de gerência de mudanças e configuração de software (exemplos: IBM Rational ClearQuest, Bugzilla, IBM Rational ClearCase, CVS);
- Experiência na utilização de ferramentas de desenvolvimento Java (exemplos: IBM WSED, IBM RAD, Eclipse);
- Experiência na utilização de ferramentas de testes de performance (exemplos: IBM Rational Performance Tester, JMeter);
- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais de médio/grande porte, com processamento online e batch, baseados em browser, utilizando a plataforma J2EE/JavaEE e empregando as tecnologias EJB e WebService;

1.1.60. Serviço de Manutenção Corretiva e Evolutiva e Implantação de Sistemas

1.1.60.1. Descrição Geral dos Serviços

- Para a realização deste serviço, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais com os seguintes perfis: Analista de Sistemas Sênior, Analista de Sistemas Pleno, Analista de Configuração e Mudanças de Software e Analista de Testes;
- A manutenção de sistemas compreende todas as suas fases: Planejamento, Modelagem de Negócio, Requisitos, Análise e Projeto, Implementação, Testes e Implantação, que serão conduzidas seguindo a metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ, com soluções multiplataforma integradas a ambientes Linux, Unix, Windows e mainframe, envolvendo múltiplas camadas com processamento transacional (online e batch);
- Será considerada manutenção corretiva aquela que tiver como objetivo a intervenção nos sistemas para corrigir e restaurar a normalidade de seu funcionamento após a ocorrência de um erro ou preventivamente quando for identificado um defeito ou um fator que possa gerar um erro;
- Será considerada manutenção evolutiva a intervenção que tiver como objetivo desenvolver novas funcionalidades ou atualizar tecnologicamente sistemas já implantados;
- Serão objeto dos serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva e Implantação de Sistemas os sistemas relacionados no item 3.1, bem como a integração com os sistemas que forem adquiridos ou desenvolvidos pela SEFAZ durante a vigência do contrato, respeitando-se as tecnologias, ferramentas, versões dos softwares utilizados na SEFAZ e metodologias definidas neste Edital;
- O serviço no ambiente de desenvolvimento de sistemas fornece o suporte à metodologia específica para este ambiente, elaborada pela SEFAZ-PE;
- O serviço no ambiente da produção fornece o suporte aos processos gerenciais e procedimentos operacionais de gestão do ambiente de TI, segundo as melhores práticas recomendadas pelo padrão ITIL;
- O serviço deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço;

1.1.60.2. Atividades

Analista de Sistemas Sênior

- Coordenar e acompanhar o trabalho de todos os Analistas de Sistemas e Engenheiros de Software envolvidos na execução das atividades de desenvolvimento e manutenção dos

C:\Users\slivio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest Serv Técnicos de Informática\SEFAZ.docm

Assinatura
Governador de Pernambuco

Procurador do Estado

Assinatura
Assessoria Técnica-Jurídica
Mat. 337.553-8 OAB nº 22.554
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@matos.com.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé.

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escritoriente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

SELO: 0077248.TIE01201902.04463 17/01/2019

16 23:31



- sistemas. Um Analista de Sistemas Líder de Equipe será responsável por um conjunto de solicitações de mudanças, relacionadas à sistemas diferentes ou não;
- Avaliar e recomendar alternativas de solução para os requisitos apresentados nas solicitações de mudanças;
 - Elaborar pareceres quanto à aplicação de novas tecnologias no desenvolvimento de sistemas;
 - Identificar e detalhar necessidades de informação, participando de todas as reuniões de levantamento com os usuários das áreas envolvidas;
 - Fazer estimativas de prazo para execução de solicitações de mudança utilizando pontos de função e/ou pontos de caso de uso;
 - Manter a contagem de pontos de função e/ou pontos de caso de uso real dos sistemas;
 - Executar às atividades de gerência de configuração de software sob sua responsabilidade definidas no Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da SEFAZ;
 - Acompanhar a Homologação dos Sistemas junto aos usuários;
 - Executar a Implantação de Sistemas;
 - Acompanhar e avaliar o desempenho dos Sistemas;
 - Disseminar informações sobre padrões, regras e novas tecnologias de desenvolvimento de sistemas;
 - Estimular a transferência de conhecimento técnico de informática entre os demais profissionais;
 - Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos;
 - Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função;

Analista de Sistemas Pleno

- Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais do sistema com os usuários por meio de reuniões formatadas, e quando couber, do tipo workshop (JAD ou similar);
- Especificar e documentar os requisitos não funcionais dos sistemas;
- Configurar e utilizar ferramentas CASE de suporte ao desenvolvimento em uso na SEFAZ;
- Elaborar e manter atualizado, em todo o ciclo de desenvolvimento, todos os artefatos de projeto definidos na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas adotada pela SEFAZ, tais como: requisitos especificados, modelo de caso de uso, modelo de análise e projeto, modelo de dados, plano de testes e resultados de testes;
- Estimar esforço, recursos e prazos utilizando Análise de Pontos de Função;
- Elaborar e validar o modelo de dados junto à Área de Administração de Dados da SEFAZ;
- Construir protótipo das interfaces de usuário dos sistemas, com base nos requisitos levantados;
- Especificar na forma de diagramas ou texto as soluções idealizadas quer tratem de alteração ou implementação de programas, scripts ou procedures;
- Planejar, especificar e preparar massa de dados para teste de integração de programas, scripts ou procedures de modo a eliminar erros e garantir a sua funcionalidade;
- Executar testes de integração de programas, scripts ou procedures de acordo com o especificado;
- Executar as atividades de gerência de configuração de software sob sua responsabilidade definidas no Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da SEFAZ;
- Arquivar documentos relativos ao trabalho executado;
- Registrar ocorrências durante o desenvolvimento (problemas e mudanças de escopo);
- Atualizar a documentação operacional do sistema;
- Elaborar material de treinamento e suporte para usuários e mantenedores do sistema;
- Realizar treinamento para usuários e mantenedores do sistema;
- Realizar atividades de implantação dos sistemas;
- Elaborar testes funcionais/aceitação que validem os requisitos levantados para o sistema;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, mas inerentes à função;

Analista de Configuração e Mudanças de Software

- Estabelecer políticas de gerenciamento de configuração de software;
- Elaborar planos de gerenciamento de configuração de software, aderente à metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ;
- Estabelecer processos de controle de mudanças de software, aderentes à metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ;



- Controlar a execução dos processos de mudanças nos ambientes de desenvolvimento e homologação de sistemas;
- Participar do Comitê de Controle de Mudanças da organização;
- Realizar auditorias de configuração nas baselines geradas pelas equipes de desenvolvimento/manutenção;
- Prover o ambiente necessário às atividades de gerência de configuração de software: hardware, software, repositórios e controle de acesso;
- Treinar e apoiar Gerentes de Projeto, Analistas de Sistemas, Arquitetos e Engenheiros de Software na execução de procedimentos de gerenciamento de configuração e na utilização do Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da SEFAZ;
- Apoiar os Gerentes de Projetos na elaboração de relatórios de métricas de projeto, provendo informações sobre mudanças e itens de configuração;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, mas inerentes à função;

FLS. 524 Thago
TCE - PE

Analista de Testes

- Avaliar a documentação disponível (requisitos, casos de usos, regras de negócio, protótipo e demais artefatos previstos na metodologia da SEFAZ) para obter o conhecimento necessário sobre os sistemas ou aplicativos a serem testados;
- Realizar reuniões com os analistas de sistemas responsáveis para avaliação das rotinas de processamento dos sistemas ou aplicativos a serem testados;
- Identificar as integrações com outros sistemas que serão necessárias à correta completude dos testes;
- Definir e monitorar o escopo dos testes;
- Definir os testes apropriados e necessários, a partir da geração ou solicitação da massa de dados adequada aos testes;
- Confeccionar os artefatos de testes necessários (Plano de testes, Cronograma dos testes, Casos de testes e demais artefatos previstos na metodologia da SEFAZ);
- Planejar a execução dos testes;
- Executar os testes;
- Avaliar o resultado de cada ciclo de teste e registrar as evidências;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, mas inerentes à função.

1.1.60.3. Requisitos Básicos dos Perfis

Analista de Sistemas Sênior

- Curso superior completo, preferencialmente, na área de informática, ou em outra área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em análise de sistemas;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses liderando equipes de desenvolvimento;
- Treinamento em Rational Unified Process (RUP) e UML;
- Experiência na utilização de ferramentas CASE (exemplos: Rational RRC, Rational RQM, CA ERWin) e UML;
- Experiência na utilização de ferramentas de gerência de mudanças e configuração de software (exemplos: IBM Rational ClearQuest, Bugzilla, IBM Rational ClearCase, CVS);
- Experiência na utilização de ferramentas de gerência de projetos (exemplos: MS Project);
- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais de médio/grande porte, com processamento online e batch, baseados em arquitetura Web e/ou cliente-servidor, utilizando plataforma J2EE/JavaEE e/ou Delphi e/ou ASP/VB, e/ou no ambiente Natura/ADABAS.
- Experiência em métricas de estimativa de desenvolvimento de software utilizando pontos de função e/ou pontos de caso de uso.

Analista de Sistemas Pleno

- Curso superior completo, preferencialmente na área de informática ou em área afim (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em análise de sistemas;
- Treinamento em Rational Unified Process (RUP) e UML;
- Experiência na utilização de ferramentas CASE (exemplos: Rational RRC, Rational RQM, CA ERWin) e UML;
- Experiência na utilização de ferramentas de gerência de mudanças e configuração de software (exemplos: IBM Rational ClearQuest, Bugzilla, IBM Rational ClearCase, CVS);

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.I5736\HCKRDSM\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática - MAIS - 05.11.2015
SEFAZ.docm

Amílcar Canara
Governador de Pernambuco

Flávia Teresa Moreira
Procuradora do Estado
Matrícula nº 172.465-3

Marília Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO PÚBLICO

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-4292 - e-mail: cartorio@sefaz.pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original: dou fe. Em
test. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Esc. revente Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 0077248.AIR01201902.04458 17/01/2019
16:23:30



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/seledigital

- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais de médio/grande porte, com processamento online e batch, baseados em arquitetura Web e/ou cliente-servidor, utilizando plataforma J2EE/JavaEE e/ou Delphi e/ou ASP/VB, e/ou no ambiente Natura/ADABAS.
- Experiência em métricas de estimativa de desenvolvimento de software utilizando pontos de função e/ou pontos de caso de uso;

Analista de Configuração e Mudanças de Software

- Curso superior completo, preferencialmente na área de informática ou em área afim (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em projetos de desenvolvimento de sistemas, desempenhando atividades de análise de sistemas e/ou engenharia de software;
- Treinamento em Rational Unified Process (RUP), UML e Gerência de Configuração de Software;
- Experiência na implantação e utilização de ferramentas de gerência de mudanças e configuração de software (exemplos: IBM Rational ClearQuest, Bugzilla, IBM Rational ClearCase, CVS, WinCVS, ant);
- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais de médio/grande porte, com processamento online e batch, baseados em arquitetura Web, utilizando a plataforma J2EE/JavaEE e empregando as tecnologias EJB e WebService;

Analista de Testes

- Curso superior completo, preferencialmente na área de informática ou em área afim (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em análise de sistemas;
- Treinamento em Rational Unified Process (RUP) e UML;
- Experiência na utilização de ferramentas CASE (exemplos: CA ERWin, Rational RQM, Rational RRC) e UML;
- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais de médio/grande porte, com processamento online e batch, baseados em arquitetura Web e/ou cliente-servidor, utilizando plataforma J2EE/JavaEE e/ou Delphi e/ou ASP/VB, e/ou no ambiente Natura/ADABAS.
- Experiência na utilização de ferramentas de gerência de projetos (exemplos: MS Project);

1.1.61. Serviço de Programação de Sistemas

1.1.61.1. Descrição

- Para a realização deste serviço, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais com os seguintes perfis: Engenheiro de Software – Projeto, Implementação e Testes e Engenheiro de Software – Gerenciamento de Configuração;
- Este serviço será disponibilizado nas manutenções dos sistemas durante as fases de Implementação, Testes e Implantação, que serão conduzidas seguindo a metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ, com soluções multiplataforma integradas a ambientes Linux, Unix e Windows, envolvendo múltiplas camadas com processamento transacional (online e batch);
- Será considerada manutenção corretiva aquela que tiver como objetivo a intervenção nos sistemas para corrigir e restaurar a normalidade de seu funcionamento após a ocorrência de um erro ou preventivamente quando for identificado um defeito ou um fator que possa gerar um erro;
- Será considerada manutenção evolutiva a intervenção que tiver como objetivo desenvolver novas funcionalidades ou atualizar tecnologicamente sistemas já implantados;
- Serão objetos deste serviço os sistemas relacionados no item 3.1, bem como a integração com os sistemas que forem adquiridos ou desenvolvidos pela SEFAZ durante a vigência do contrato, respeitando-se as tecnologias, ferramentas e metodologias definidas neste Edital;
- O serviço deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço.

1.1.61.2. Atividades



Engenheiro de Software – Projeto, Implementação e Testes

- Projetar, codificar, testar e documentar programas, scripts ou procedures, a partir de especificações fornecidas e de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas, padrões e regras de programação estabelecidas pela SEFAZ;
- Especificar, na forma de diagramas ou texto, as soluções idealizadas quer se tratem de alteração ou implementação de programas, scripts ou procedures;
- Implementar as interfaces de usuário dos sistemas, com base nos protótipos construídos e nos requisitos levantados;
- Preparar massa de dados para testes unitários e de integração de programas, scripts ou procedures de modo a detectar erros e garantir a sua funcionalidade;
- Executar testes unitários e de integração de programas, scripts ou procedures de acordo com o especificado;
- Controlar versão e mudanças dos itens de configuração de software, gerar builds e releases para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, seguindo os processos e as normas definidas no Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da SEFAZ;
- Realizar atividades de implantação dos sistemas;
- Atualizar a documentação operacional dos sistemas;
- Arquivar documentos relativos ao trabalho executado.
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, mas inerentes à função.

FLS. 525 Thiago
TCE - PE

Engenheiro de Software – Gerenciamento de Configuração

- Projetar, codificar, testar e documentar programas e scripts necessários às atividades de gerência de configuração de software;
- Administrar o ambiente de gerência de configuração de software: ferramentas de controle de versão, repositórios e controle de acesso;
- Gerar releases para os ambientes de homologação e produção, seguindo os processos e as normas definidas no Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da SEFAZ;
- Treinar e apoiar Gerentes de Projeto, Analistas de Sistemas, Arquitetos e Engenheiros de Software na execução de procedimentos de gerenciamento de configuração e na utilização do Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da SEFAZ;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, mas inerentes à função.

1.1.61.3. Requisitos Básicos dos Perfis

Engenheiro de Software – Projeto, Implementação e Teste (JAVA)

- Curso superior completo ou em andamento, preferencialmente na área de informática;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Treinamento em Rational Unified Process (RUP) e UML;
- Experiência na utilização de ferramentas de gerência de mudanças e configuração de software (exemplos: IBM Rational ClearQuest, Bugzilla, IBM Rational ClearCase, CVS);
- Experiência na utilização de ferramentas de desenvolvimento Java (exemplos: IBM WSED, IBM RAD, Eclipse);
- Experiência na utilização de ferramentas de geração de relatórios (exemplos: JasperReports/iReport, Crystal Reports);
- Experiência na utilização de ferramentas de testes unitários (exemplo: JUnit);
- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais de médio/grande porte, com processamento online e batch, baseados em arquitetura Web e/ou cliente-servidor, utilizando a plataforma J2EE/JavaEE e empregando as tecnologias EJB e WebService;
- Experiência na utilização de ferramentas gráficas de geração de relatórios para tecnologias Java e XML;

Engenheiro de Software – Projeto, Implementação e Teste (DELPHI e/ou ASP/VB)

- Curso superior completo ou em andamento, preferencialmente na área de informática;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Treinamento em Rational Unified Process (RUP) e UML;
- Experiência na utilização de ferramentas de gerência de mudanças e configuração de software (exemplos: IBM Rational ClearQuest, Bugzilla, IBM Rational ClearCase, OVS);
- Experiência na utilização de ferramentas gráficas de geração de relatórios para tecnologia DELPHI e/ou ASP/VB (exemplos Crystal Reports);

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest Serv Técnicos de Informática\SEFAZ.docm
Paulo Câmara
Governador de Pernambuco
Procuradora do Estado
Márcia Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnica Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB n.º 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO RÔMULO

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (011) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.jus.br

Cópia autenticada conforme original, test. da verdade, Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
Selo: 0077248.CAZ01201902.04465 17/01/2019
16:23:32



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selo/digital

- Experiência na utilização de ferramentas de testes unitários (exemplo: JUnit);
- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais, com processamento online e batch, baseados em arquitetura Web ou e/ou cliente-servidor, utilizando a plataforma ASP/VB e/ou DELPHI;

Engenheiro de Software – Projeto, Implementação e Teste (NATURAL/ADABAS)

- Curso superior completo ou em andamento, preferencialmente na área de informática;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Treinamento em Rational Unified Process (RUP) e UML;
- Experiência na utilização de ferramentas de gestão de mudanças e configuração de software (exemplos: IBM Rational ClearQuest, Bugzilla, IBM Rational ClearCase, CVS);
- Experiência na utilização de ferramentas de testes unitários;
- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais, com processamento online e batch, utilizando a plataforma NATURAL/ADABAS;

Engenheiro de Software – Gerenciamento de Configuração

- Curso superior completo ou em andamento, preferencialmente na área de informática;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Treinamento em Rational Unified Process (RUP), UML e Gerenciamento de Configuração de Software;
- Experiência na implantação e utilização de ferramentas de gestão de mudanças e configuração de software (exemplos: IBM Rational ClearQuest, Bugzilla, IBM Rational ClearCase, CVS, WinCVS, ant);
- Experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas transacionais de médio/grande porte, com processamento online e batch, baseados em arquitetura Web e/ou cliente-servidor, utilizando a plataforma J2EE/JavaEE e empregando as tecnologias EJB e WebService;

1.1.62. Serviço de Administração de Dados, de Banco de Dados e de BI - Business Intelligence

1.1.62.1. Descrição

- Para a realização deste serviço, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com os seguintes perfis: Administrador de Dados, Administrador de Banco de Dados e Analista de BI;
- Serão objetos deste serviço os SGBDs SQL Server, Firebird e DB2 e os sistemas relacionados no item 3.1, bem como os sistemas que forem adquiridos ou desenvolvidos pela SEFAZ durante a vigência do contrato, respeitando-se as tecnologias, ferramentas e seguindo a política de administração de dados, a metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ, para sistemas com processamento transacional (online e batch);
- A administração de dados compreende o planejamento, o gerenciamento, a modelagem e a documentação dos dados corporativos a partir de seus significados e valores para a SEFAZ;
- A administração de banco de dados compreende: a instalação, a configuração, a otimização e o gerenciamento dos SGBDs; o suporte às equipes de desenvolvimento na utilização dos recursos de banco de dados; a elaboração e a execução de scripts de atualização e povoamento de dados;
- O serviço de administração de dados deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço;
- O serviço de administração de banco de dados deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço, podendo ser iniciado no período compreendido entre 07 às 24 horas.
- O serviço de BI - Business Intelligence deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço;
- O serviço de BI compreende o desenvolvimento e a manutenção de Data Warehouse, Data Marts e Data Mining, contemplando as fases de Planejamento, Levantamento de requisitos e fontes de dados, Análise e Projeto, Modelagem Dimensional, Elaboração de Processos de ETL, Testes e Implantação, que será conduzido seguindo a metodologia de desenvolvimento de Data Warehouse da SEFAZ-PE, com soluções integradas a ambientes Linux, Unix e Windows.

1.1.62.2. Atividades

Administração de Dados

- Administrar as bases de dados corporativas;

Marília Duque de Vasconcelos

Assessora Técnica Jurídica

Mat. 337.533-6 OAB n.º 22.594

SEFAZ/PE

Marília Duque de Vasconcelos
Procuradora do Estado
Matrícula nº 172.405-3

Aplicação Câmara
Governador de Pernambuco

CHCKRDSM052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática - MAIS

- Observar e cumprir a política de administração de dados da SEFAZ;
- Fornecer suporte ao desenvolvimento de sistemas, no que tange as melhores técnicas, ferramentas e alternativas de solução de dados, visando à criação/manutenção de bases de dados em conformidade com o padrão SEFAZ;
- Manter a biblioteca de objetos de dados;
- Apoiar os administradores de banco de dados, na utilização dos SGBDs, em conformidade com as normas de administração de dados;
- Manter padrões de nomenclaturas e mnemônicos;
- Especificar critérios de segurança lógica de dados;
- Validar e homologar modelos de dados lógicos e físicos;
- Orientar usuários na utilização de ferramentas de modelagem de dados;
- Especificar, implantar e treinar usuários em normas de segurança de informações e qualidade de dados;
- Apoiar as equipes envolvidas no processo de coordenação e controle das mudanças na área de tecnologia da informação, planejamento de TI, qualidade de software e testes de sistemas, no que se referirem às bases de dados corporativas;
- Manter atualizada toda e qualquer documentação, principalmente os procedimentos operacionais padrão da administração de dados;
- Manter atualizados os bancos de conhecimentos com informações sobre administração de dados;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, mas inerentes à função.

FLS. 526 Thays
TCE - PE

Administração de Banco de Dados

- Gerenciar os SGBDs relacionados no item 1.1.62.1, bem como outro(s) que forem adotados pela SEFAZ;
- Definir critérios e meios para a movimentação de dados;
- Aplicar a política de administração de dados no gerenciamento das bases;
- Especificar e acompanhar o emprego de uma política de backup das bases de dados;
- Fornecer suporte ao desenvolvimento de sistemas, não só na elaboração de scripts de dados, como também na utilização de técnicas e ferramentas;
- Instalar, configurar, administrar e monitorar o desempenho dos SGBDs;
- Acompanhar testes de performance de sistemas no quesito desempenho dos sistemas gerenciadores de banco de dados;
- Atuar, juntamente com integrantes da área de suporte, no emprego de técnicas de segurança e confiabilidade das bases de dados;
- Apoiar as equipes envolvidas no processo de coordenação e controle das mudanças na área de tecnologia da informação, planejamento de TI, qualidade de software e testes de sistemas, no que se referir aos SGBD das bases de dados corporativas;
- Controlar o acesso às bases de dados, auditando informações do SGBD e sistemas;
- Elaborar e executar scripts de mudanças das estruturas e de povoamento de dados nos SGBDs dos diversos ambientes;
- Subsidiar administradores de dados e desenvolvedores com informações, quanto às limitações dos SGBD utilizados;
- Instalar e configurar softwares de monitoramento de performance de banco de dados;
- Colaborar para manter atualizada a Política de Segurança de Ambientes e Informações da SEFAZ;
- Definir e gerar relatórios de acompanhamento e monitoração das bases de dados;
- Efetuar testes periódicos dos backups para recuperação das bases de dados;
- Identificar riscos técnicos, analisar impactos, definir estratégias de continuidade e elaborar planos e procedimentos de contingência e recuperação dos bancos de dados;
- Manter atualizados os bancos de conhecimentos com informações sobre administração dos bancos de dados;
- Manter atualizada toda e qualquer documentação, principalmente os procedimentos operacionais padrão da administração de banco de dados;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, mas inerentes à função;

Analista de BI - Business Intelligence

- Definir critérios e meios para a movimentação de dados;
- Desenvolvimento de Data Warehouse (Modelagem e Construção): Levantamento de fonte de dados, modelagem relacional e dimensional de dados, elaboração de processos ETL,

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\ZHCKRDSM\052 - 15 - Prest Serv Técnicos de Informática - MMS SEFAZ.docm

Camila Câmara
Procuradora do Estado

Procuradora do Estado
Inscrição nº 172.405-3

Marilene Vasconcelos
Assessoria Técnica-Jurídica
Mat. 337.553-6 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO RÔMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9294 - e-mail: cartorioroma@tcepe.pe

Cópia autenticada conforme test. da verdade,

Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escrevente Autorizada Emolumentos: 3,41

TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

SEI.O: 0077248.YZU01201902.04464 17/01/2019

16:23:31



elaborações de scripts DDL e DML e stored procedures, definição da camada semântica e testes.

- Manter atualizada toda e qualquer documentação, principalmente os procedimentos operacionais padrão;
- Manter atualizados os bancos de conhecimentos com informações sobre os eventos ocorridos;
- Administração e configuração das ferramentas OLAP e ETL adotadas pela SEFAZ;
- Monitoramento e intervenções no ambiente dos servidores e nos processos de carga das bases de dados;
- Ministras treinamentos para os usuários no uso das ferramentas OLAP adotadas pela SEFAZ;
- Fornecer suporte aos usuários na utilização das ferramentas OLAP adotadas pela SEFAZ;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.

1.1.62.3. Requisitos Básicos dos Perfis

Administrador de Dados

- Curso superior completo, preferencialmente, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Experiência em projetos de banco de dados de sistemas corporativos, em modelagem de dados lógica e física, em processos de validação de modelo de dados lógico e físico;
- Treinamento em SQL Server e IBM DB2;
- Experiência em bancos de dados relacionais, particularmente no IBM DB2 e Microsoft SQL Server;
- Experiência na utilização de ferramentas CASE (exemplo: CA ERWin);

Administrador de Banco de Dados

- Curso superior completo, preferencialmente, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Experiência em projetos de banco de dados de sistemas corporativos e no gerenciamento de banco de dados relacionais;
- Treinamento em SQL Server e IBM DB2;
- Experiência em banco de dados IBM DB2 UDB v9.1 ou superior, Microsoft SQL Server 2008 ou superior e sistemas operacionais Linux e IBM AIX;
- Experiência na utilização de ferramentas CASE (exemplo: CA ERWin);

Analista de BI - Business Intelligence

- Curso Superior completo, preferencialmente na área de informática ou em área afim (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Experiência na utilização de ferramentas CASE (exemplos: Rational RRC, Rational RQM, CA ERWin) e UML;
- Experiência na modelagem, construção e implantação de Data Marts e Data Warehouse;
- Experiência na utilização de ferramentas OLAP e de ETL (exemplos: Sagent Data Flow, Business Object (BO), Pentaho);
- Experiência em bancos de dados relacionais, particularmente no IBM DB2 e no SQL Server.

1.1.63. Serviço de Gerenciamento de Mudanças

1.1.63.1. Descrição

- Para a realização deste serviço a CONTRATADA deverá alocar profissionais com o perfil Analista de mudanças;
- A gerência de mudanças compreende a verificação e o controle de aprovação de pedidos de mudança, bem como a coordenação das mudanças aprovadas, seguindo as normas e processos da SEFAZ-PE;
- Será considerada mudança qualquer adição, modificação ou remoção de um ou mais itens de configuração presentes na infraestrutura de TI, sejam eles hardware, software básico, software aplicativo, ativos de rede, bem como documentações relacionadas;
- O serviço deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço;

- O serviço deverá obedecer aos processos e às normas vigentes na SEFAZ-PE e ser baseado nas melhores práticas do ITIL;

1.1.63.2. Atividades

Analista de Mudanças

- Estabelecer processos de controle de mudanças de TI;
- Participar do Comitê de Controle de Mudanças da organização;
- Analisar solicitações de mudança, considerando suas implicações, custos, benefícios e riscos;
- Planejar as mudanças;
- Coordenar e controlar a implementação das mudanças;
- Gerar relatórios de métricas de mudanças;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função;

1.1.63.3. Requisitos Básicos dos Perfis

Analista de Mudanças

- Curso superior completo, preferencialmente na área de informática;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses como Analista de Suporte Técnico ou Analista de Sistemas;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses no gerenciamento de mudanças de TI;
- Treinamento em Gerenciamento de Serviços com ITIL;
- Experiência na implantação e utilização de ferramentas de gestão de mudanças de TI;
- Experiência na utilização de ferramentas de gestão de projetos (exemplo: MS Project);
- Experiência no gerenciamento de mudanças em ambientes complexos de TI;

1.1.64. Serviços de Suporte Técnico (Instalação e Configuração de Software para Ambiente Operacional de Servidores e Ativos de Rede)

1.1.64.1. Descrição

- Para a realização deste serviço a CONTRATADA deverá alocar profissionais com os seguintes perfis: Analista de Suporte Técnico – Redes e Analista de Suporte Técnico – Unix, Analista de Suporte Técnico – Windows;
- O serviço a ser prestado é de natureza técnica (Atendimento de 3º nível). Envolve de um modo geral a identificação e a análise de problemas, a formulação de alternativas de solução e os seus detalhamentos, na forma de um plano de ação, aprovado pela SEFAZ-PE, bem como a implementação deste plano, compreendendo administração, gerenciamento, monitoramento, instalação e configuração de softwares do ambiente operacional de servidores e de ativos de rede da SEFAZ-PE, com o indispensável acompanhamento e avaliação dos resultados, por projetos;
- O serviço deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço;

1.1.64.2. Atividades

Analista de Suporte Técnico - Redes

- Planejar infraestrutura de rede;
- Especificar, instalar e configurar equipamentos ativos de rede (switches, firewalls, roteadores, etc.), levando em consideração fatores como uso de QoS, balanceamento de carga, tolerância a falhas e outros relacionados à disponibilidade do ambiente e desempenho geral da solução;
- Planejar, implementar e configurar rede WAN, incluindo criação e manutenção de túneis IPSec, definição de rotas e serviços dependentes da infra-estrutura de rede (VoIP e outros);
- Planejar, Implementar, configurar e monitorar ISA Server;
- Planejar, implementar, configurar e monitorar rede SAN - Storage Area Network, definição e manutenção do zoneamento;
- Manutenção, monitoração e gestão de redes: IBM Network Manager e CACTI;
- Efetuar a monitoração dos equipamentos ativos de redes, procedendo a ajustes nos mesmos quando necessário;
- Planejar e implementar o acesso a serviços a partir da Internet e/ou extranet;
- Monitorar equipamentos ativos de rede e de tráfego em links WAN;

C:\Users\silvio.sa\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\2HCKRDSM\052 - 15 - Prest. Serv. Técnicos de Informática\MS-SEFAZ.docm

Assinatura
Governador de Pernambuco

Procuradora do Estado
Matrícula nº 172.405-3

Assinatura
Márcia Duque de Vasconcelos
Assessoria Técnico-Jurídica
Mat. 337.553-8 OAB nº 22.594
SEFAZ/PE

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9802 - Email: cartorio.roma@pe.jus.br

Cópia autenticada conforme original, ou fé.
test. da verdade,
Recife-PE SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escritor Autorizada Emolumentos: 3,41
TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09
SELO: 0077248.XGV01201902.04468 17/01/2019
16:23:32



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selo/digital

128

- Planejar a implementação de estratégias de segurança e de segmentação da rede interna (criptografia de tráfego, VLANs, DMZ, etc.);
- Fazer atualização de versões de firmware nos equipamentos de rede Ethernet e SAN;
- Participar das mudanças e liberações no ambiente computacional, relacionadas à área de redes;
- Atingir os índices de atendimento acordados no SLA para o atendimento de 3o nível (suporte técnico de redes);
- Prospear, selecionar, instalar, configurar e dar suporte para novas ferramentas e tecnologias, no ambiente de rede da SEFAZ-PE;
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.

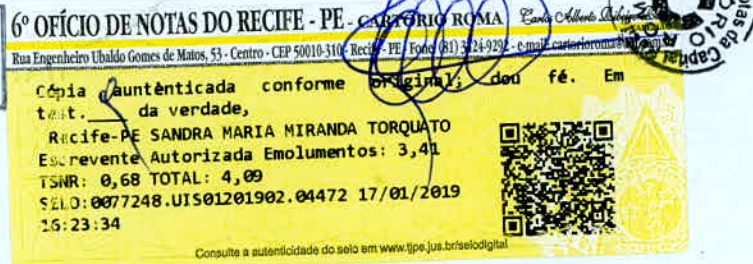
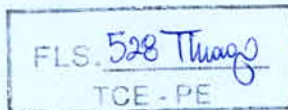
Analista de Suporte Técnico – Unix/Linux

- Especificar hardware para uso em servidores, nas plataformas Intel e RISC, para uso com os sistemas operacionais Linux e AIX;
- Definir, instalar e configurar sistemas operacionais (Linux e AIX) e demais softwares a serem utilizados em servidores nas plataformas Intel e RISC, como: Apache, Disciplinas e TIVOLI, Cisco Works, Suite IBM WebSphere e DB2;
- Fazer atualização de versões e instalação de correções de segurança nos Softwares acima citados;
- Fazer atualização de versões de firmware nos equipamentos servidores e storage.
- Efetuar a monitoração dos servidores e sistemas operacionais, procedendo ajustes nos mesmos quando necessário;
- Prospear, selecionar, instalar, configurar e dar suporte para novas ferramentas e tecnologias, no ambiente de servidores Linux e AIX da SEFAZ-PE;
- Identificar os itens de configuração dos diversos ambientes operacionais;
- Definir, monitorar e efetuar ajustes na configuração dos softwares utilizados;
- Configurar e efetuar auditoria de segurança nos sistemas operacionais e demais softwares utilizados;
- Definir, implementar e configurar o AntSpam;
- Definir, instalar e configurar sistemas operacionais (Linux e AIX) e demais softwares a serem utilizados em servidores nas plataformas Intel e RISC, como: Apache, Suite TIVOLI, Cisco Works, Suite IBM WebSphere;
- Efetuar a monitoração dos servidores e sistemas operacionais, procedendo ajustes nos mesmos quando necessário;
- Prospear, selecionar, instalar, configurar e dar suporte para novas ferramentas e tecnologias, no ambiente de servidores Linux e AIX da SEFAZ-PE;
- Identificar os itens de configuração dos diversos ambientes operacionais;
- Definir, monitorar e efetuar ajustes na configuração dos softwares utilizados;
- Configurar e efetuar auditoria de segurança nos sistemas operacionais e demais softwares utilizados;
- Manter base de dados de configuração;
- Efetuar análise de performance e capacidade do ambiente computacional;
- Efetuar análise de tendência da disponibilidade do ambiente computacional;
- Planejar e implementar o acesso a serviços a partir da Internet e/ou extranet;
- Participar das mudanças e liberações no ambiente computacional, relacionadas à área de suporte Linux e AIX;
- Atingir os índices de atendimento acordados no SLA para o atendimento de 3o nível (suporte técnico Linux e Unix);
- Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função;

Analista de Suporte Técnico – Windows

- Especificar hardware para uso em servidores, nas plataformas Intel, para uso com os sistema operacional Windows;
- Definir, instalar e configurar sistema operacional Windows e demais softwares a serem utilizados em servidores nas plataformas Intel/Microsoft, como: Internet Information Services 5/6/7, Terminal Services, Active Directory 2000/2003/2008, Antivirus Kaspersky, Windows Update Services (WSUS), Sharepoint 2010, Exchange Server 2003/2010, Internet Security and Acceleration Server 2006, SQL Server 2000/2008/2008R2, IBM Tivoli Storage Manager Client, IBM Tivoli Storage Manager for Exchange, IBM Tivoli Storage Manager for TDP SQL.





Contrato/Convênio registrado sob o n.º 052/15 às folhas n.º 35 do livro n.º 27 de REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DIVERSOS, nos termos do Art. 6º do DECRETO n.º 5.866/79. DILC/UNCT 16.09.2015

Analista de Suporte Técnico – Windows

- Curso superior completo ou em andamento no último ano, preferencialmente, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de suporte técnico;
- Experiência em Gerenciamento de Serviços com ITIL;
- Experiência em instalação, configuração e administração de sistema operacional Windows Server 2003 ou superior;
- Experiência em instalação, configuração e administração de ambiente virtualizado Microsoft Hyperv, system center Operations Manager e System Center Virtual Machine Manager;
- Experiência em análise de performance e capacidade dos ambientes computacionais Windows;
- Experiência em instalação e configuração do SQL Server 2000 ou superior, Exchange 2003 Enterprise ou superior e SharePoint 2010;
- Experiência com ferramentas de gerência do ambiente tecnológico, tais como cliente Tivoli Monitoring, Tivoli Storage Manager, TSM TDP for SQL Server e TSM TDP for Mail;

1.1.65. Serviço Técnico em Segurança da Informação

1.1.65.1. Descrição Geral do Serviço

- Para a realização deste serviço a CONTRATADA deverá alocar profissionais com o seguinte perfil: **Analista de Suporte Técnico**.
- Prestação de serviço técnico-operacional em tecnologia da informação, com objetivo de manter a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados da SEFAZ, através da execução de atividades especificadas no sistema de gestão de segurança da informação, conforme norma NBR/ISO 27.001.
- O serviço deve ser executado de acordo com a quantidade de USFS ponderada conforme cada ordem de serviço.

1.1.65.2. Atividades Básicas

- Implantar, configurar e manter controle de acesso, filtragem de pacotes, sistema de detecção e prevenção de intrusos (IDSs e IPSs), VPNs, Antivirus, controle de worms e spywares, SSH e ICP/PKI;
- Definir e Gerar relatórios de acompanhamento da segurança;
- Identificar os riscos de segurança, analisar o impacto e definir a estratégia de continuidade;
- Implementar medidas de redução de risco;
- Desenvolver planos e detalhar os procedimentos de contingência e recuperação;
- Definir, divulgar e treinar os usuários nos procedimentos de segurança do ambiente computacional da SEFAZ-PE;
- Avaliar, especificar, instalar, configurar e atualizar softwares de segurança (monitoramento, IPS/IDS, etc.);
- Estudar as soluções adotadas no ambiente operacional e recomendar o uso de técnicas de hardening onde necessário;
- Efetuar monitoração e auditoria dos ambientes operacionais, incluindo zonas de intranet, extranet e Internet;
- Efetuar testes periódicos dos planos de continuidade para recuperação dos ambientes computacionais;
- Administrar privilégios de acessos dos usuários ao ambiente computacional da SEFAZ-PE;
- Participar na implementação e liberação de mudanças do ambiente computacional;
- Sugerir ajustes de segurança nos ambientes operacionais;

1.1.65.3. Requisitos Básicos do Perfil

- Analista de Suporte Sênior, com experiência mínima de 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as da função, em ambientes com sistemas operacionais Windows e/ou UNIX conectados à Internet.
- Curso superior completo, na área de informática ou em área equivalente (tecnologia da informação);
- Experiência com sistemas operacionais AIX 5.1 ou superior, Windows 2003 e superiores e Linux kernels 2.4 e superiores;
- Experiência com planejamento, implementação e monitoramento de soluções de segurança em LANs;